



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 30/2025  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em engenharia civil, para a execução da reforma e manutenção das instalações da Câmara Municipal de Careacú/MG, abrangendo serviços de cobertura em policarbonato e estrutura metálica, alvenarias, revestimentos em ACM, pisos intertravados e de borracha reciclada, gradil e portões metálicos, iluminação externa com balizadores em led, pinturas especializadas e limpeza final, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, elaborada pela Engenheira Civil Responsável Monique Nunes Beraldo Barbedo, CREA/MG: 251747/D.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO:** Dia 26/09/2025 às 10h.  
O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data fixada para abertura das Propostas de Preço.

**HORÁRIO E LOCAL PARA CREDENCIAMENTO:** Dia 26/09/2025 das 09h30 às 10h.  
O credenciamento deverá ser realizado no Prédio da Câmara Municipal de Careacú, sito à Av. Fernão Dias, n.º 1500, Centro, Careacú/MG, CEP: 37582-000.

**INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 26/09/2025 às 10h.  
Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas de preço e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

**PARA CONSULTAS AO EDITAL, INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:**  
*Site:* [www.careacu.mg.leg.br](http://www.careacu.mg.leg.br), *e-mail:* [licitacao@careacu.mg.leg.br](mailto:licitacao@careacu.mg.leg.br) ou pelo *telefone:* (35) 3452-1212.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.



## Sumário

PREÂMBULO.....	3
I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES .....	5
II - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	5
III - OBJETO.....	5
IV - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS.....	6
V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....	6
VI - DO VALOR ESTIMADO PARA LICITAÇÃO.....	7
VII - DA AVALIAÇÃO PRÉVIA DO LOCAL DE EXECUÇÃO .....	7
VIII - CREDENCIAMENTO .....	8
IX - PROPOSTA COMERCIAL .....	9
X - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DO PREGÃO .....	10
XI - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO .....	13
XII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO .....	15
XIII - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO.....	20
XIV - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS .....	23
XV - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	24
XVI - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO.....	24
XVII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	25
XVIII - DO PAGAMENTO .....	25
XIX - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	26
XX - DISPOSIÇÕES GERAIS.....	30
ANEXO I - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS .....	33
ANEXO II - CRONOGRAMA.....	35
ANEXO III - MEMORIAL DESCRITIVO .....	36
ANEXO IV - PLANILHA PARA PROPOSTA COMERCIAL.....	80
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA.....	82
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO .....	83
ANEXO VII - CARTA DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO .....	84
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ME OU EPP .....	85
ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL – ME OU EPP .....	86
ANEXO X - MINUTA CONTRATO.....	87
ANEXO XI - DECLARAÇÕES CONJUNTAS .....	95
ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA .....	96
ANEXO XIII - CARTA DE APRESENTAÇÃO PARA A VISITA TÉCNICA .....	97
ANEXO XIV - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA .....	98
ANEXO XV - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR .....	99
ANEXO XVI - TERMO DE REFERÊNCIA.....	104



## PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAREAÇU**, situada à Av. Fernão Dias, n.º 1500, Centro, Careacçu/MG, CEP: 37582-000, CNPJ 19.036.474/0001-11, torna público, para conhecimento dos interessados em geral, que será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2025**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a execução do objeto abaixo descrito e relacionado nos Anexos deste Edital. A Licitação será regida em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Careacçu, conforme designado pela Portaria competente.

**OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil, para a execução da reforma e manutenção das instalações da Câmara Municipal de Careacçu/MG, abrangendo serviços de cobertura em policarbonato e estrutura metálica, alvenarias, revestimentos em ACM, pisos intertravados e de borracha reciclada, gradil e portões metálicos, iluminação externa com balizadores em led, pinturas especializadas e limpeza final, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, elaborada pela Engenheira Civil Responsável Monique Nunes Beraldo Barbedo, CREA/MG: 251747/D.**

A contratação de serviços de obras e engenharia por meio da modalidade pregão encontra respaldo na nova Lei de Licitações n.º 14.133/2021, com base no Parágrafo Único do art. 29<sup>1</sup>.

## JUSTIFICATIVA DO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

Como se sabe, a legislação prevê o uso da modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica,  **todavia, a norma admite a adoção do pregão presencial**, de forma a permitir, entre outras peculiaridades, que podem ocorrer na forma eletrônica, a inibição por exemplo, da apresentação de propostas insustentáveis em face do tipo de produtos ou serviços, que podem atrasar os procedimentos e aumentar custos, além de atrasos na execução.

Na forma presencial tem-se menos procedimentos burocráticos, além do que, a facilidade na negociação de preços, verificando as condições de habilitação técnica das licitantes, evitando inclusive, apresentação de propostas que não preenchem as condições de habilitação através de documentos verossímeis e adequados ao objeto, evitando

<sup>1</sup> Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea “a” do inciso XXI do **caput** do art. 6º desta Lei.

a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;



propostas que não se sustentem, causando morosidade e embaraços no certame, o que nesta situação frustraria todo um evento, além do que, o Pregão ainda que na modalidade presencial, cumpre as disposições legais e princípios, dentre as quais, da publicidade, além da gravação da sessão que garante a transparência dos atos na realização da mesma.

Doutro norte, a adoção do pregão em sua forma presencial, fortalece o desenvolvimento das empresas regionais, ao mesmo tempo que não será prejudicial a competitividade do certame, tendo em vista que existem inúmeras empresas na região, atuantes no ramo objeto deste certame.

Outra justificativa para a escolha do pregão presencial em detrimento do eletrônico é o fato de que o órgão licitante possui os recursos virtuais para a realização deste, mas o mercado local não, ou, os que os possuem, não os empregam, igualmente restará prejudicada a competitividade em torno do certame.

Ademais, há de considerar ainda as estruturas tecnológicas que são necessárias para a execução de um certame digital, os quais sejam: sinal de internet fluido e de qualidade incapaz de sustentar a elevada troca de dados entre licitantes e a administração pública; natureza do objeto que está sendo licitado pela administração pública capaz de ser atendido por uma virtual empresa vencedora do certame que esteja localizada fora do Município de Careacçu e adjacências, fator este que pode inviabilizar a logística e onerar ainda mais os custos finais da administração pública municipal.

Nesse sentido, destaca-se os ensinamentos do professor Dr. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

*"Sempre que o objeto requerer intervenção mais ativa do pregoeiro para a motivação da disputa e a obtenção da proposta, mais vantajosa e, quando o possível fornecedor, em face das condições necessárias a consecução do objeto, estiver contido numa região geográfica específica, o uso do pregão eletrônico não ampliará a disputa, ao contrário, pode resultar inclusive na perda da competitividade."*

A Lei 14.133 estabelece preferencialmente o pregão eletrônico, e não a sua obrigatoriedade, uma vez que não revogou a modalidade do pregão presencial.

Dessa forma a opção por sua forma presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando prejuízos a Administração, eis a motivação da inviabilidade da utilização do pregão de forma eletrônica.



Por fim, justifica-se a realização do pregão, na forma presencial, tendo em vista que o município de Careacçu está enquadrado no Art. 176, da Lei 14.133/2021<sup>2</sup>.

## I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O Pregão será realizado em sessão pública, no Plenário da **CÂMARA MUNICIPAL DE CAREACÇU**, situada à Av. Fernão Dias, n.º 1500, Centro, Careacçu/MG.

**1.2.** Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Careacçu e integrantes da Equipe de Apoio, conforme designado pela Portaria competente.

## II - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**2.1.** As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento vigente e dos exercícios seguintes, caso necessário.

**2.2.** Posterior a homologação do presente certame, será firmado contrato para a execução do objeto licitado.

## III - OBJETO

**3.1.** Contratação de empresa especializada em engenharia civil, para a execução da reforma e manutenção das instalações da Câmara Municipal de Careacçu/MG, abrangendo serviços de cobertura em policarbonato e estrutura metálica, alvenarias, revestimentos em ACM, pisos intertravados e de borracha reciclada, gradil e portões metálicos, iluminação externa com balizadores em led, pinturas especializadas e limpeza final, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, elaborada pela Engenheira Civil Responsável Monique Nunes Beraldo Barbedo, CREA/MG: 251747/D.

**3.2.** Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Planilha Orçamentária de Custos Máximos
- Anexo II – Plantas
- Anexo III – Memorial Descritivo
- Anexo IV – Especificações do Objeto – Modelo de Proposta
- Anexo V – Modelo de declaração de empregador pessoa jurídica
- Anexo VI – Declaração de não ocorrência de fato impeditivo

<sup>2</sup> Art.176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.



- Anexo VII – Modelo de Carta de Credenciamento
- Anexo VIII – Declaração de Microempresa – ME ou Empresa Pequeno Porte – EPP
- Anexo IX – Declaração quanto à restrição em documentos de regularidade fiscal ME ou EPP
- Anexo X – Minuta Contratual
- Anexo XI – Modelo de declarações conjuntas
- Anexo XII – Declaração de não visita técnica
- Anexo XIII – Modelo de declaração de visita técnica
- Anexo XIV – Atestado de Visita Técnica

#### **IV - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS**

**4.1.** Cópia deste instrumento convocatório poderá ser obtida na sede da Câmara Municipal de Careacçu, situada à Av. Fernão Dias, n.º 1500, Centro, Careacçu/MG, CEP: 37582-000, no horário de 09h às 12h e das 13h às 16h, e também pelo site oficial, [www.careacu.mg.leg.br](http://www.careacu.mg.leg.br).

**4.1.1.** As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo licitatório nas publicações da Diário Oficial do Estado de Minas Gerais DOEMG e no site [www.careacu.mg.leg.br](http://www.careacu.mg.leg.br), com vista a possíveis alterações e avisos.

**4.2.** Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser feitos, exclusivamente, através do endereço eletrônico [licitacao@careacu.mg.leg.br](mailto:licitacao@careacu.mg.leg.br).

#### **V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, previamente credenciadas, conforme ITEM VIII - CREDENCIAMENTO.

**5.2. Não poderá participar da presente licitação empresa:**

**5.2.1.** Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

**5.2.2.** Em consórcio;

**5.2.3.** Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

**5.2.4.** Empresas cujas atividades não sejam pertinentes com o objeto desta licitação;

**5.2.5.** A comprovação será realizada através de análise do contrato social, ou outro documento oficial, na fase de Credenciamento.



**5.3.** A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

**5.4.** Será permitida a participação via postal (correios/transportadora), devendo ser encaminhados envelopes devidamente fechados e rubricados nos fechos, observando todo o contido nos itens VI, VII, X e demais condições fixadas neste instrumento convocatório, recebidos para protocolo na recepção a Câmara Municipal de Careacçu a data e horário acima previstos.

**5.5.** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” ou “Grupo de Empresas” no Pregão Presencial em tela.

## VI - DO VALOR ESTIMADO PARA LICITAÇÃO

**6.1.** O valor estimado pela **Engenheira Civil Monique Nunes Beraldo Barbedo, CREA/MG: 251747/D**, responsável pelo acompanhamento do projeto básico e elaboração da planilha orçamentária, para efeito desta licitação, está orçado em **R\$ 198.756,04 (cento e noventa e oito mil, setecentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos)**.

## VII - DA AVALIAÇÃO PRÉVIA DO LOCAL DE EXECUÇÃO

**7.1.** É facultativa a realização da visita técnica no local da obra da Câmara.

**7.2.** A visita técnica objetiva o conhecimento ao ambiente físico, dimensionar os serviços, verificar suas condições técnicas, planejar a execução do objeto desta licitação e formular sua proposta comercial.

**7.3.** A visita técnica deverá ser realizada pelo responsável técnico – Engenheiro Civil, Arquiteto ou outro profissional com vínculo com a empresa – apresentando Carta de Apresentação de Visita Técnica, conforme modelo – ANEXO VI – da empresa assinada pelo responsável legal e documento comprobatório de vínculo com a empresa licitante;

**7.4.** A visita técnica para conhecimento das condições locais das futuras obras, deverá ser realizada até 02 (dois) dias úteis anteriores a data de realização do processo licitatório, podendo esta ser agendada através do telefone (35) 3452-1212. Para acompanhamento da visita, será designado um representante do Câmara Municipal

**7.5.** As proponentes que assim procederem receberão um Atestado de Visita Técnica, que deverá ser anexado juntamente com os documentos de Habilitação, conforme constante no **ANEXO XII - Modelo de declaração de visita técnica**.



**7.6. As proponentes que decidirem em não realizar a visita técnica, deverá anexar a declaração de não realização de visita técnica, conforme anexo XII, juntamente com a documentação de habilitação.**

7.7. A visita técnica é opcional, mas, não poderá o Licitante vencedor alegar posteriormente desconhecimento do local objeto da reforma/obra para se furtar às suas obrigações contratuais.

## VIII - CREDENCIAMENTO

**8.1. O credenciamento realizar-se-á na sede da Câmara Municipal de Careacçu no dia 26/09/2025 entre 09h30 e 10h.**

**8.1.1.** O horário acima descrito refere-se ao efetivo protocolo da documentação. Assim, evidente que, para análise dos referidos documentos para credenciamento o prazo acima poderá se estender.

**8.2. O proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante que, o qual deverá apresentar fora dos envelopes:**

**8.2.1.** Instrumento público de procuração, ou por instrumento particular, **ambos com firma reconhecida**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, conforme o caso. (Anexo VII);

**8.2.2.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**8.2.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

**8.2.4.** Documento de identidade com foto;

**8.2.5.** Declaração da não ocorrência de fato impeditivo (Anexo VI);

**8.2.6.** Declaração de Enquadramento na LC 147/2014 para Microempresa/Empresa de Pequeno Porte (Anexo VIII);

**8.2.7.** Declaração para Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte, quanto à restrição em Documentação de Regularidade Fiscal (Anexo IX). **Somente será necessário caso haja algum documento de regularidade fiscal vencido.**

**8.3. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.**



**8.3.1.** Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

**8.4.** A ausência de documento ou a apresentação dos documentos para credenciamento em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o proponente.

**8.4.1.** O pregoeiro, na análise da documentação para credenciamento, poderá desconsiderar evidentes falhas materiais que não afetem o seu conteúdo e prontamente sanáveis.

**8.5.** As empresas que enviarem a documentação para participação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2025, via postal (correios/transportadora), mesmo não havendo representante presente no certame, deverão observar e apresentar para credenciamento, fora dos envelopes de proposta comercial e habilitação, todo o contido neste Título VIII – CREDENCIAMENTO, sendo dispensável apenas o exigido no item 8.2.4 – “documento de identidade com foto”.

## IX - PROPOSTA COMERCIAL

**Envelope N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL** - Deverá ser entregue hermeticamente fechado, inviolado e conter na parte externa do envelope, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAREAÇU/MG  
ENVELOPE N.º 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 30/2025  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2025**

**RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ:  
ENDEREÇO:**

**9.1.** A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

**9.1.1.** Estar impressa por processo eletrônico, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais;

**9.1.2.** Razão social do licitante, número de inscrição no CNPJ, telefone comercial para contato, e-mail, bem como todos os dados bancários disponíveis para receber os seus créditos;



**9.1.3.** Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;

**9.1.4.** Preço unitário, por lote/modalidade de serviço e total, com no máximo duas casas decimais, sem conter alternativas de desconto ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**9.1.5.** Prazo de validade da proposta que deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

**9.1.6.** Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, inclusive trabalhistas, de transporte e de execução, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste edital;

**9.1.7.** Prazo para início da execução das obras, não poderá exceder 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da Ordem de Início emitido pela Presidência da Câmara Municipal de Careacçu.

**9.2.** O preço deverá ser cotado considerando a execução do objeto deste certame, de forma parcelada ou total, dentro da vigência da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, à critério da Câmara Municipal de Careacçu.

**9.3.** A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**9.4.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**9.5.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**9.6.** A proposta de preços poderá ser apresentada conforme especificação e Modelo de Planilha para Proposta Comercial do Anexo IV - ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado.

**9.7.** Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais.

## **X - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DO PREGÃO**



**10.1.** Na data e hora estabelecidas neste Edital terá início à sessão pública do Pregão Presencial, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando ao pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

**10.2.** Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar previamente credenciados para participar da etapa de lances.

**10.2.1.** Para o julgamento das propostas escritas será considerado o **menor preço global**.

**10.2.2.** Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior desconto, e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superior àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta.

**10.3.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no título XIX deste edital.

**10.4.** Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 serão observados o seguinte:

**10.4.1.** Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada pela Lei Complementar n.º 123/2006;

**10.4.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão;

**10.4.3.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**10.4.4.** No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto no subitem 10.4.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;



**10.4.5.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.4.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**10.5.** Encerrada a etapa competitiva as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço global.

**10.5.1.** O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito;

**10.5.2.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão;

**10.5.3.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

**10.5.3.1.** O pregoeiro após o julgamento, determinará ao licitante vencedor reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora<sup>3</sup>.

**10.5.4.** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido neste edital.

**10.6.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

**10.7.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

**10.8.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**10.9.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

---

<sup>3</sup> § 5º do art. 56 da Lei 14.133/2021



**10.10.** A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**10.11.** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**10.12.** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos representantes das licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibido às licitantes na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

## **XI - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**11.1.** O critério de julgamento será o de **menor preço global**, desde que observadas as especificações e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

**11.2.** Será desclassificada a proposta que:

**11.2.1.** Contiver vícios insanáveis;

**11.2.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

**11.2.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**11.2.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**11.2.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável;

**11.2.6.** Poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada;

**11.2.7.** Se mesmo com as comprovações apresentadas pela licitante ainda houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

**11.2.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo



indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**11.2.9.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**11.2.10.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

**11.2.11.** A empresa consagrada em um primeiro momento que não apresentar a proposta realinhada, juntamente com as planilhas solicitadas (Planilha orçamentaria, BDI, Cronograma Físico Financeiro e Planilha Orçamentária de Custos Unitários), também realinhadas dentro do prazo estabelecido pelo Agente de Contratação, será desclassificada;

**11.2.12.** Nos termos do § 5º do art. 59 da Lei n.º 14.133/2021, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta mesma Lei e este Edital.

**11.3.** Para efeito de julgamento serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

**11.4.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

**11.5.** O pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas materiais ou formais que não afetem o seu conteúdo e prontamente sanáveis.

**11.6.** Às empresas enquadradas como ME ou EPP, que tiverem apresentados os documentos que lhes garantam os benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 e que estiverem sediadas local ou regionalmente, terão garantida a prioridade de contratação, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido<sup>4</sup>.

**11.6.1.** Consideram-se empresa sediadas local, aquelas cuja sede estiver no Município de Careacçu e sediadas regionalmente àquelas sediadas numa distância percorrida de até 50 (cinquenta) quilômetros de Careacçu.

**11.6.2.** O benefício ora estabelecido visa gerar mais renda e emprego, local e/ou regionalmente, considerando o fato de que os impostos gerados pela empresa contratada reverterão na circunscrição onde encontra-se fixada, aquecendo a economia local e/ou regionalmente.

---

<sup>4</sup> Art. 48, § 3º Lei Complementar n.º 123/2006



## XII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**Envelope N.º 02 – HABILITAÇÃO** - deverá ser entregue hermeticamente fechado, inviolado e conter na parte externa do envelope, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAREAÇU/MG  
ENVELOPE N.º 1 - “DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO”  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 30/2025  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2025  
RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ:  
ENDEREÇO:**

Dentro do envelope o licitante deverá apresentar os seguintes documentos, preferencialmente na ordem solicitada.

### 12.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1.1. Cédula de Identidade e CPF no caso de empresa individual;

12.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, alterações caso houver; devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

12.1.4. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações;

12.1.5. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

12.1.6. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Caso os itens acima já tenham sido apresentados no credenciamento, estarão dispensados de sua reapresentação.

### 12.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



**12.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**12.2.2.** Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

**12.2.3.** Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

**12.2.4.** Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;

**12.2.5.** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**12.2.6.** Certidão de regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### **12.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**12.3.1.** Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**12.3.2.** Balanço Patrimonial dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**12.3.2.1.** No caso de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, poderá ser apresentada Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS, referente aos dois últimos exercícios sociais já exigíveis;

**12.3.2.2.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura<sup>5</sup>.

**12.3.3.** Balanço Patrimonial detalhado, assinado por contabilista habilitado e pelo representante legal da empresa, e demonstrações dos dois últimos exercícios sociais, exigíveis apresentados na forma da lei. Em se tratando de S.A., balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e § 5º, da Lei Federal n.º 6.404/76). Quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, § 2º, do Decreto-lei n.º 486/69),

---

<sup>5</sup> Art. 65, § 1º Lei 14.133/2021



autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio. Deverá apresentar comprovação da boa situação financeira da empresa através apresentação, em separado, do cálculo dos seguintes índices econômicos:

a) Índice de Liquidez Corrente (LC) =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	$\geq 1,00$
b) Índice de Liquidez Geral (LG) =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$	$\geq 1,00$
c) Grau de Endividamento: (GE) =	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	$\leq 0,50$

**12.3.4.** Comprovação de capital social mínimo ou valor do patrimônio líquido da empresa não inferior a 10% do valor previsto para a obra, ou seja, R\$ R\$ 5.757,41 (cinco mil, setecentos e cinquenta e sete mil reais e quarenta e um centavos).

## 12.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**12.4.1.** Atestado de Capacidade Técnico-Profissional, passado por pessoa jurídica de direito privado ou órgão da Administração Direta ou Indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, em nome de profissional comprovadamente com vínculo com a proponente (empregatício ou contratual), comprovando ter o referido profissional (inscrito no CREA/CAU como Responsável Técnico da empresa), sido responsável técnico pela execução de obras e serviços da mesma natureza dos aqui licitados;

**12.4.2.** Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, passado por pessoa jurídica de direito privado ou órgão da Administração Direta ou Indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, em nome da licitante, comprovando ter a mesma executado obras e serviços da mesma natureza dos aqui licitados;

**12.4.2.1.** Tanto o Atestado de Capacidade Técnico-Profissional quanto o Atestado de Capacidade Técnico-Operacional deverão, obrigatoriamente, ser acompanhados das respectivas Certidões emitidas pelo CREA ou CAU

**12.4.3.** Comprovante do registro ou inscrição na entidade profissional competente – CREA/CAU – onde os dados do CREA/CAU deverão estar atualizados de acordo com o contrato social e suas alterações, sob pena de inabilitação;

**12.4.4.** Capacitação técnico-profissional comprovação da licitante de possuir profissional de nível superior ou outro, reconhecido pelo CREA/CAU, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por este Conselho, que comprove ter o profissional executado para órgãos ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, experiência na



execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, não se admitindo atestado de fiscalização da execução de obras/serviços;

**12.4.5.** Atestado de visita técnica emitido pela Câmara de Careacçu ou declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

**12.4.6.** Não serão considerados os atestados que tenham sido emitidos por empregados ou terceirizados da pessoa jurídica ou que não atendam ao acima disposto.

## **12.5. OUTROS DOCUMENTOS E EXIGÊNCIAS**

**12.5.1.** Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Const. Federal, assinada pelo representante legal do licitante (Anexo V);

**12.5.2.** Declaração de que a licitante aceita todos os termos e condições deste edital;

**12.5.3.** Declaração de que não há nenhum fato impeditivo, superveniente à habilitação da licitante, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis<sup>6</sup>; (vide Anexo VI)

**12.5.4.** Declaração formal emitida pela Licitante de que os equipamentos necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria “*in locu*” pela Contratante, por ocasião de sua utilização e sempre que necessário;

**12.5.5.** Termo de compromisso (modelo Anexo XI) assinado, em conjunto, pelo representante legal da empresa e pelo responsável técnico indicado.

## **12.6. Na participação de Microempresas ou Empresas de pequeno porte, deverá ser observado o seguinte:**

**12.6.1.** As licitantes que se declararem Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147/2014 de 07/08/2014, juntamente com a documentação relativa à habilitação, de acordo com modelo contido no Anexo VIII, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais e trabalhista apresentados;

**12.6.1.1.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

---

<sup>6</sup> Art. 63, I Lei 14.133/2021



**12.6.2.** Havendo alguma irregularidade no documento fiscal ou trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Câmara, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, desde que observado o item anterior.

**12.6.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará inabilitação, sem prejuízo das sanções previstas no § 5º do art. 90 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Câmara, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Ata, ou revogar a licitação.

**12.7.** O Pregoeiro e a equipe de apoio efetuarão consulta ao sítio da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à Instrução Normativa RFB N.º 1863, de 27 de dezembro de 2018, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

**12.8.** Os documentos exigidos neste instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

**12.8.1.** Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

**12.9.** Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

**12.10.** As certidões exigidas neste título, bem como os documentos para Credenciamento, conforme Título VIII, que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de sua apresentação.

**12.11.** A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o proponente.

**12.12.** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

**12.13.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles



documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**12.14.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

**12.14.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**12.14.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**12.15.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

### **XIII - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

#### **13.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1.1.** Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;

**13.1.2.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

**13.1.3.** Recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no edital;

**13.1.4.** Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas antes de cada pagamento;

**13.1.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, os itens executados, pela licitante vencedora, fora das especificações do edital;

**13.1.6.** Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados neste edital, na Ata de Registro e, quando for o caso, no contrato;

**13.1.7.** Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;



**13.1.8.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

**13.1.9.** Comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras;

**13.1.10.** Fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas na Proposta de Preços.

## **13.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**13.2.1.** Dar cumprimento integral ao estabelecido no Edital, à sua proposta, à ata de registro de preços e ao contrato;

**13.2.2.** Cumprir as disposições constantes no edital, bem como os prazos de entrega e as condições de recebimento;

**13.2.3.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Careacçu;

**13.2.4.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Câmara Municipal de Careacçu;

**13.2.4.1.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

**13.2.5.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto desta licitação;

**13.2.6.** A inadimplência do licitante, com referência aos encargos estabelecidos nos itens anteriores, não transfere à Administração da Câmara Municipal de Careacçu a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual o licitante renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Câmara Municipal de Careacçu;

**13.2.7.** A empresa licitante que couber a adjudicação dos serviços licitados, deverá apresentar ao gestor do contrato, no prazo máximo de 10 dias corridos após a expedição da ordem de início de serviço, programa de acompanhamento do serviço completo,



apresentado etapas/atividades detalhadas por mês, contemplando ainda o cronograma de mão-de-obra e equipamentos a serem utilizados discriminando, sob pena de rescisão contratual as seguintes atividades:

- a) Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, no CREA ou CAU e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT do serviço objeto desta licitação;
- b) Abertura de certificado de matrícula ao INSS, para os serviços em referência.

**13.2.8.** Tomar todas as providências que se fizerem necessárias para o alcance do objeto deste contrato;

**13.2.9.** Observar, rigorosamente, a qualidade da mão-de-obra usada na obra;

**13.2.10.** Aceitar, se houver interesse da Contratante, em alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, observados os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

**13.2.11.** Garantir a qualidade da obra, respondendo por eventuais vícios de solidez ou segurança (rachaduras, infiltrações, vazamentos etc.), pelo período de 05(cinco) anos), devendo corrigir qualquer defeito que, por ventura, vier a aparecer, sem qualquer ônus à Contratante<sup>7</sup>;

**13.2.12.** Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar a execução dos serviços sob sua responsabilidade;

**13.2.13.** Prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do objeto;

**13.2.14.** Observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

### **13.3. DOS PRAZOS**

**13.3.1.** O contrato que for assinado terá sua vigência e demais regras estabelecidas conforme disposto neste Edital e no Título III da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

**13.3.2.** Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação emitida pela Presidência da Câmara Municipal de Careacçu, para assinatura do contrato,

---

<sup>7</sup> Código Civil, Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.



a ser formalizada na sede do Legislativo, sob pena de aplicação das sanções descritas no Título XIX, deste edital.

#### **XIV - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

**14.1.** Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Careacçu, devendo ser protocolizadas na Secretaria da Câmara.

**14.2.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Secretaria da Câmara Municipal.

**14.3.** O licitante poderá também apresentar as razões dos recursos no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Se a petição for oral será reduzida a termo em ata.

**14.4.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**14.5.** Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

**14.5.1.** Ser dirigido à Secretaria da Câmara Municipal de Careacçu, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 14.2 deste título;

**14.5.2.** Ser dirigido à Secretaria da Câmara, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 165, inciso I, alínea "d", da Lei Federal n.º 14.133/2021;

**14.5.3.** Ser apresentado em uma via original, impressa por processo digital, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

**14.5.4.** Ser protocolizado no balcão da Secretaria da Câmara Municipal de Careacçu, no horário das 09h às 12h e das 13h às 16h ou ainda por e-mail, no endereço [licitacao@careacu.mg.leg.br](mailto:licitacao@careacu.mg.leg.br).



**14.6.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**14.7.** O recurso de que trata o item 14.2 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**14.8.** A decisão acerca de recurso interposto estará disponível a todos os licitantes e cidadãos interessados, na Secretaria da Câmara e em sítio oficial.

**14.9.** O provimento de recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.10.** Não serão reconhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

**14.11.** A Câmara Municipal de Careacçu não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Câmara, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

**14.12.** O Presidente da Câmara poderá revogar a presente licitação desde que apresente razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

## **XV - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**15.1.** Inexistindo manifestação recursal o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

**15.2.** Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **XVI - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO**

**16.1.** A Presidência da Câmara Municipal de Careacçu destacará a área competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, observados os artigos 115 a 123, da Lei Federal nº 14.133/2021.



**16.2.** A empresa contratada para fornecimento do objeto do presente edital se obriga à:

**16.2.1.** Executá-lo, em conformidade com o edital, iniciando os serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após emissão da ordem de início;

**16.2.2.** Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Licitadora;

**16.2.3.** Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da entrega do material, objeto deste instrumento.

**16.3.** A contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto licitado, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

**16.4.** A Câmara Municipal de Careacçu reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório e nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**16.5.** É obrigatória a apresentação de Nota Fiscal pelo fornecedor no ato da entrega de cada medição do objeto desta licitação, conforme cronograma físico financeiro, na Secretaria da Câmara, sob pena de não recebimento por parte da Câmara.

## **XVII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**17.1.** A despesa total com a execução do objeto de que trata este edital, correrá à conta dos recursos consignados na lei orçamentária anual.

## **XVIII - DO PAGAMENTO**

**18.1.** O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Câmara Municipal de Careacçu, Estado de Minas Gerais, por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada, em parcelas correspondentes à conclusão das etapas e fases previstas no cronograma físico financeiro, em até 15 (quinze) dias contados da apresentação da Nota de Empenho e Nota(s) fiscal(is) correspondente(s) que será(ão) atestada(s) pela Administração.

**18.2.** Os pagamentos das parcelas dependerão de medições de acordo com a periodicidade fixada no cronograma físico-financeiro.



**18.3.** O pagamento relativo à última parcela deverá ser realizado após a conclusão e recebimento definitivo da obra, atestado pelo Engenheiro Civil da Câmara Municipal de Careacçu.

**18.4.** No ato da retirada da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento a empresa deverá apresentar prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidões Negativas de Débitos – CND's).

**18.5.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**18.6.** As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente de acordo com a conclusão da obra para recebimento das parcelas, devendo nelas constar o valor da mão de obra realizada.

**18.7.** No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma.

## **XIX - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** Com fundamento nos artigos 162 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Careacçu;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**19.2.** A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 5 (cinco) dias na execução do cronograma de atividades ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

**19.3.** A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2, constante no item 17.6 deste capítulo.



**19.4.** Caso haja a inexecução total do objeto contratado será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual.

**19.5.** Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 10 dias após a emissão da ordem de serviço.

**19.6.** Além dessas penalidades, com fundamento no art. 162 da Lei n.º 14.133/2021, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o grau respectivo, indicados nas tabelas 1 e 2 a seguir:

Tabela 1

<b>Grau</b>	<b>Correspondência</b>
1	R\$ 150,00
2	R\$ 250,00
3	R\$ 350,00
4	R\$ 500,00
5	R\$ 2.500,00

Tabela 2

<b>Item</b>	<b>Infração / Descrição</b>	<b>Grau</b>
1	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia	04
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia	04
3	Utilizar as dependências da obra para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência	04
4	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	05
5	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência	05
<b>Para itens a seguir, deixar de:</b>		
6	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 10 dias após a emissão da Ordem de Serviço, por dia de atraso.	01
7	Apresentar o PCMSO no prazo de até 10 dias após a emissão da Ordem de Serviço, por dia de atraso.	01



8	Apresentar o PPRA no prazo de até 10 dias após a emissão da Ordem de Serviço, por dia de atraso.	01
9	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia	01
10	Cumprir determinação da fiscalização para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência	01
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização; por ocorrência	02
12	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra, nas quantidades previstas nesta licitação; por dia	04

**19.7.** A suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o Município de Careacçu, pelo período de dois anos, poderá ser aplicada à Contratada se esta, por culpa ou dolo, em caso de inexecução do objeto, conforme previsto nos itens anteriores sobre multas, entre outros casos.

**19.8.** A declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 156 da Lei 14.133/2021, será aplicada, dentre outros casos, quando:

- a) Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o Município de Careacçu, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto contratado, sem consentimento prévio da Contratante;
- e) Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei n.º 14.133/2021 e/ou Código Penal, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do Contratante após o recebimento da Nota de Empenho / assinatura do contrato;
- f) Apresentação ao Contratante, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do objeto, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;



g) Inexecução total do objeto.

**19.9.** As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara do Município de Careacçu e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

**19.10.** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada.

**19.11.** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

**19.12.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**19.13.** Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**19.14.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

**19.15.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021.

**19.16.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**19.17.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**19.18.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



**19.19.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Câmara.

## XX - DISPOSIÇÕES GERAIS

**20.1.** A Câmara Municipal de Careaçu poderá cancelar de pleno direito à nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como cancelar a ordem de fornecimento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

**20.1.1.** Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

**20.1.2.** For envolvida em escândalo público e notório;

**20.1.3.** Quebrar o sigilo profissional;

**20.1.4.** Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Câmara de Careaçu;

**20.1.5.** Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

**20.2.** A Câmara Municipal de Careaçu poderá, por despacho fundamentado do Pregoeiro e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

**20.3.** A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

**20.4.** As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

**20.5.** A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



**20.6.** Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o A Câmara Municipal de Careacçu comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

**20.7.** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

**20.8.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame e em especial na sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no art. 12, III da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**20.9.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.10.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**20.12.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**20.13.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**20.14.** O pregoeiro, motivadamente, poderá inverter as fases de propostas/lances com a de habilitação, observado os termos do § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021.

**20.15.** As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de São Gonçalo do Sapucaí – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**20.16.** Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito ao pregoeiro, no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Careacçu.



**20.17.** A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

**20.18.** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal n.º 14.133/2021.

Careacú, 09 de setembro de 2025.

**Maurício Max Ueslei da Fonseca**  
Presidente da Câmara Municipal de Careacú



# PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

## INFORMAÇÕES GERAIS

## REFERÊNCIA DE PREÇOS

BDI (%)

Município: Careaçu/MG

Projeto: Reforma e Manutenção da Câmara Municipal de Careaçu/MG

Local da obra: Câmara Municipal de Careaçu - Avenida Fernão Dias, n.º 1500, Centro · Careaçu/MG · CEP: 37582-000

Assinatura do Responsável Técnico: \_\_\_\_\_

Data: 18/08/2025

Planilha Referência

Data Base

SUDECAP/MG

Abril/2025

SINAPI/MG

Agosto/2025

SICOR/SEINFRA

Abril/2025

SBC/MG

Agosto/2025

19,61%

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Ref.	Código	Descrição	Unid.	Quantidade Prevista	Preço (R\$)		Preço (R\$)	
						Sem BDI		Com BDI	
						Unitário	Total	Unitário	Total
<b>1</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>			<b>R\$ 1.156,19</b>		<b>R\$ 1.382,92</b>	
1.1	SICOR/SEI NFRA	ED-28427	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA # 0,26, ESP. 0,45 MM, DIMENSÃO (3 X 1,5 M), PLOTADA EM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,80 X 40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20 X 20, ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	UN	1,00	R\$ 1.156,19	R\$ 1.156,19	R\$ 1.382,92	R\$ 1.382,92
<b>2</b>			<b>ALVENARIAS, ESTRUTURAS E COBERTURAS</b>			<b>R\$ 99.085,09</b>		<b>R\$ 118.515,67</b>	
2.1	SBC	100516	PLACA POLICARBONATO ALVEOLAR COR BRONZE 10MM EM CAIXILHO ALUMINIO DE COBERTURA (PERGOLADOS)	M2	21,00	R\$ 114,83	R\$ 2.411,43	R\$ 137,35	R\$ 2.884,31
2.2	SBC	112229	MOLDURA CAIXILHO ALUMINIO ANOD.BRONZE PARA PROTECAO ARESTA (PERGOLADOS)	M	31,50	R\$ 74,08	R\$ 2.333,52	R\$ 88,61	R\$ 2.791,12
2.3	SBC	100060	ESTRUTURA TRELICA EM ACO PREPINTADO PARA COBERTURA(10,kg/m2) (ESTRUTURA PARA COBERTURA DAS VAGAS DE GARAGEM)	M2	120,00	R\$ 524,32	R\$ 62.918,40	R\$ 627,14	R\$ 75.256,70
2.4	SBC	100516	PLACA POLICARBONATO ALVEOLAR COR BRONZE 10MM EM CAIXILHO ALUMINIO DE COBERTURA (COBERTURA VAGAS GARAGEM)	M2	120,00	R\$ 114,83	R\$ 13.779,60	R\$ 137,35	R\$ 16.481,78
2.5	SBC	112229	MOLDURA CAIXILHO ALUMINIO ANOD.BRONZE PARA PROTECAO ARESTA (COBERTURA VAGAS GARAGEM)	M	150,00	R\$ 74,08	R\$ 11.112,00	R\$ 88,61	R\$ 13.291,06
2.6	SBC	90239	VERGA CONCRETO ESTRUTURADO (10x10cm)PARA ALVENARIAS 0,10m	M	2,00	R\$ 49,18	R\$ 98,36	R\$ 58,82	R\$ 117,65
2.7	SICOR/SEI NFRA	ED-48212	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO COM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK 15MPA , ESP. 9CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO - PAREDES CÔMODO P/ MATERIAL JARDIM	M2	13,00	R\$ 185,09	R\$ 2.406,17	R\$ 221,39	R\$ 2.878,02
2.8	SICOR/SEI NFRA	ED-48201	ALVENARIA ESTRUTURAL COM BLOCO DE CONCRETO, ESP. 14CM, (FBK 4,5MPA), INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO - PARA FIXAÇÃO DO GRADIL	M2	8,30	R\$ 81,60	R\$ 677,28	R\$ 97,60	R\$ 810,09
2.9	SICOR/SEI NFRA	ED-50727	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	M2	49,50	R\$ 10,17	R\$ 503,42	R\$ 12,16	R\$ 602,13
2.10	SICOR/SEI NFRA	ED-50761	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	M2	49,50	R\$ 39,18	R\$ 1.939,41	R\$ 46,86	R\$ 2.319,73
2.11	SICOR/SEI NFRA	ED-50850	VIGA DE 0,21 A 0,35 M DE LARGURA EM CONCRETO 20MPA, APARENTE, ARMAÇÃO, FÔRMA PLASTIFICADA, ESCORAMENTO E DESFORMA	M3	0,40	R\$ 2.263,76	R\$ 905,50	R\$ 2.707,68	R\$ 1.083,07
<b>3</b>			<b>PISOS</b>			<b>R\$ 31.994,87</b>		<b>R\$ 38.269,07</b>	
3.1	SUDECAP	15.25.26	PISO DE BORRACHA RECICLADA COR PRETA (PLAYGROUND) 50x50CM 15MM	M2	127,10	R\$ 176,74	R\$ 22.463,65	R\$ 211,40	R\$ 26.868,78
3.2	SUDECAP	15.04.07	CONTRAPISO DESEMPENADO, COM ARGAMASSA 1:3 SEM JUNTA, E= 3,0CM	M2	127,10	R\$ 44,02	R\$ 5.594,94	R\$ 52,65	R\$ 6.692,11
3.3	SUDECAP	02.13.01	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES - MANUAL	M3	2,54	R\$ 271,92	R\$ 691,49	R\$ 325,24	R\$ 827,09
3.4	SICOR/SEI NFRA	ED-51125	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA, EXCLUSIVE CARGA MANUAL OU MECÂNICA	M3	2,54	R\$ 83,00	R\$ 211,07	R\$ 99,28	R\$ 252,46

3.5	SINAPI	101867	REASSENTAMENTO DE BLOCOS 16 FACES PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA DE 6 CM, EM CALÇADA, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS 16 FACES - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M2	20,00	R\$ 40,90	R\$ 818,00	R\$ 48,92	R\$ 978,41
3.6	SINAPI	92402	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	25,43	R\$ 87,13	R\$ 2.215,72	R\$ 104,22	R\$ 2.650,22
<b>4</b>			<b>GRADIL, PORTA E PORTÃO</b>						<b>R\$ 27.555,25</b>
4.1	SUDECAP	76.46.01	POSTE PARA GRADIL NYLOFOR 3D H= 1.50 M OU EQUIVALENTE	UN	50,00	R\$ 127,58	R\$ 6.379,00	R\$ 152,60	R\$ 7.629,92
4.2	SBC	53485	GRADIL - MAO DE OBRA PARA COLOCACAO E MONTAGEM DE CERCA/GRADIL NYLOFOR	M2	60,00	R\$ 22,50	R\$ 1.350,00	R\$ 26,91	R\$ 1.614,74
4.3	SBC	62639	GRADIL - PAINEL NYLOFOR 1,03x2,5m MALHA 5 x 20 cm - FIO 4,30mm, REVESTIDO EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTATICA, NAS CORES VERDE, PRETA OU BRANCA	M2	60,00	R\$ 182,35	R\$ 10.941,00	R\$ 218,11	R\$ 13.086,53
4.4	SICOR/SEI NFRA	ED-50982	PORTÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, TIPO LAMBRILO, ESP. 1,25MM (GSG-18), COM REQUADRO EM TUBO DE AÇO (50X30)MM, ESP. 1,25MM, EXCLUSIVE CADEADO E PINTURA	M2	7,50	R\$ 505,36	R\$ 3.790,20	R\$ 604,46	R\$ 4.533,46
4.5	SINAPI	39022	PORTA DE ABRIR EM AÇO, TIPO VENEZIANA, 90 X 210 CM, COM FUNDO ANTICORROSIVO / PRIMER DE PROTECAO, INCLUI FECHADURA, MACANETA E PARAFUSOS, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA	UN	1,00	R\$ 577,38	R\$ 577,38	R\$ 690,60	R\$ 690,60
<b>5</b>			<b>FIXAÇÃO POSTES E BALIZADORES</b>						<b>R\$ 4.964,75</b>
5.1	SINAPI	103313	INSTALAÇÃO DE BALIZADOR METÁLICO COM LED, EM ALUMÍNIO COM DIFUSOR EM POLICARBONATO E DIMENSÕES 6,2 CM X (30 CM E/OU 70CM), COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021	UN	34,00	R\$ 35,60	R\$ 1.210,40	R\$ 42,58	R\$ 1.447,76
5.2	SICOR/SEI NFRA	ED-49812	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO (BASE DOS BALIZADORES)	M3	1,64	R\$ 587,70	R\$ 964,03	R\$ 702,95	R\$ 1.153,07
5.3	SICOR/SEI NFRA	ED-50381	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	22,00	R\$ 31,22	R\$ 686,84	R\$ 37,34	R\$ 821,53
5.4	SICOR/SEI NFRA	ED-50367	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	22,00	R\$ 22,66	R\$ 498,52	R\$ 27,10	R\$ 596,28
5.5	SICOR/SEI NFRA	ED-50373	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (POSTES)	H	25,00	R\$ 31,64	R\$ 791,00	R\$ 37,84	R\$ 946,12
<b>6</b>			<b>ACABAMENTO FACHADA E PINTURAS</b>						<b>R\$ 6.573,84</b>
6.1	DNIT	M3231	CHAPA DE ALUMÍNIO COMPOSTO (ACM) - E = 3,0 MM - PARA FACHADA GARAGEM OFICIAL	M2	12,00	R\$ 141,06	R\$ 1.692,72	R\$ 168,72	R\$ 2.024,66
6.2	SUDECAP	17.08.23	PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM SUPERFÍCIE METÁLICA, EXCETO PERFIL, APLICAÇÃO MANUAL, DUAS DEMÃOS REF 100758 - PORTA E PORTÃO	M2	19,72	R\$ 50,08	R\$ 987,53	R\$ 59,90	R\$ 1.181,18
6.3	SINAPI	102489	PINTURA HIDROFUGANTE COM SILICONE, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS. AF_05/2021 - BANCOS DE CONCRETO	M2	62,00	R\$ 27,88	R\$ 1.728,56	R\$ 33,35	R\$ 2.067,53
6.4	SUDECAP	17.03.27	PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO EM PAREDES EXTERNAS, APLICAÇÃO MANUAL, DUAS DEMÃOS REF 95626 - PAREDES, VIGA FACHADA E ALVENARIA FIX. GRADIL	M2	52,27	R\$ 20,80	R\$ 1.087,26	R\$ 24,88	R\$ 1.300,47
<b>7</b>			<b>LIMPEZA</b>				<b>R\$ 1.249,50</b>		<b>R\$ 1.494,53</b>
7.1	SICOR/SEI NFRA	ED-50266	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	M2	150,00	R\$ 8,33	R\$ 1.249,50	R\$ 9,96	R\$ 1.494,53
<b>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS</b>								<b>R\$</b>	<b>198.756,04</b>

CAREAÇU/MG, 18 DE AGOSTO DE 2025.

MONIQUE NUNES BERLALDO BARBEDO  
ENGENHEIRA CIVIL  
CREA/MG: 251747/D

CÂMARA MUNICIPAL DE CAREAÇU/MG  
CNPJ: 19.036.474/0001-11



## CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE CAREÁÇU/MG</b>		<b>VALOR DA OBRA: R\$ 198.756,04</b>				<b>18/08/2025</b>			
<b>Reforma e Manutenção da Câmara Municipal de Careáçu/MG</b>		<b>LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE CAREÁÇU</b>				<b>PRAZO DA OBRA: 02 (DOIS) MESES</b>			
ITEM	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2				
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	Físico %	0,70%	100,00%					
		Financeiro	R\$ 1.382,92	R\$ 1.382,92					
2	ALVENARIAS, ESTRUTURAS E COBERTURAS	Físico %	59,63%	60,00%	40,00%				
		Financeiro	R\$ 118.515,67	R\$ 71.109,40	R\$ 47.406,27				
3	PISOS	Físico %	19,25%	50,00%	50,00%				
		Financeiro	R\$ 38.269,07	R\$ 19.134,53	R\$ 19.134,53				
4	GRADIL, PORTA E PORTÃO	Físico %	13,86%	20,00%	80,00%				
		Financeiro	R\$ 27.555,25	R\$ 5.511,05	R\$ 22.044,20				
5	FIXAÇÃO POSTES E BALIZADORES	Físico %	2,50%	100,00%					
		Financeiro	R\$ 4.964,75	R\$ 4.964,75					
6	ACABAMENTO FACHADA E PINTURAS	Físico %	3,31%		100,00%				
		Financeiro	R\$ 6.573,84		R\$ 6.573,84				
7	LIMPEZA	Físico %	0,75%		100,00%				
		Financeiro	R\$ 1.494,53		R\$ 1.494,53				
<b>TOTAL</b>		Físico %	100,00%	51,37%	48,63%	100,00%			
		Financeiro	R\$ 198.756,04	R\$ 102.102,66	R\$ 96.653,37	R\$ 198.756,04			

CAREÁÇU, 18 DE AGOSTO DE 2025.

\_\_\_\_\_  
**MONIQUE NUNES BERALDO BARBEDO**  
 ENGENHEIRA CIVIL  
 CREA/MG: 251747/D

\_\_\_\_\_  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAREÁÇU/MG**  
 CNPJ: 19.036.474/0001-11



## MEMORIAL DESCRITIVO

**Obras:** Reforma e Manutenção do Prédio da Câmara Municipal e da Praça da Câmara

**Local:** Câmara Municipal de Careaçu/MG

**Data:** Careaçu, 18 de Agosto de 2025.

**Responsável Técnico:** Monique Nunes Beraldo Barbedo – Engenheira Civil (CREA/MG – 251747/D)

### 1. INTRODUÇÃO

O presente memorial descritivo refere-se às obras de reforma e manutenção do prédio da Câmara Municipal de Careaçu/MG e da praça localizada em seu entorno. A intervenção tem como objetivo principal promover melhorias estruturais, funcionais e estéticas no espaço, assegurando maior segurança, acessibilidade e conforto tanto para os servidores e representantes que utilizam a Câmara quanto para a população que frequenta a praça e participa das atividades institucionais.

A iniciativa justifica-se pela necessidade de adequação do edifício público e de seus espaços adjacentes às normas de segurança, acessibilidade e conservação, além de garantir a valorização do patrimônio público municipal. As intervenções propostas contemplam desde a execução de serviços de manutenção corretiva até a modernização de elementos construtivos e urbanísticos, buscando atender às demandas atuais de uso e preservação.

Dessa forma, a obra representa um investimento direto na qualidade de vida da população de Careaçu/MG, proporcionando um ambiente mais seguro, funcional e acolhedor, que reflita a importância institucional da Câmara Municipal e da praça como espaços de convivência, cidadania e exercício democrático.

### 2. OBJETIVO

O objetivo da presente obra é promover a requalificação do prédio da Câmara Municipal de Careaçu/MG e da praça anexa, por meio da execução de serviços de reforma e manutenção que assegurem a integridade estrutural, funcionalidade e valorização dos espaços públicos.

As intervenções propostas visam adequar as instalações às necessidades atuais de uso, acessibilidade e segurança, contemplando tanto a conservação preventiva quanto a modernização de elementos construtivos, estruturais e de acabamento. Pretende-se, assim, criar um ambiente mais eficiente, durável e compatível com as normas técnicas vigentes, garantindo a preservação do patrimônio público e a melhoria das condições de atendimento à população.



Em síntese, a obra tem como finalidade proporcionar maior qualidade, conforto e segurança aos usuários e frequentadores, além de reforçar a importância da Câmara Municipal e da praça como espaços de referência cívica, institucional e social para o município.

### **3. EXECUÇÃO**

#### **3.1. SERVIÇOS PRELIMINARES**

##### **3.1.1. PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 × 1,50 M)**

A placa de obra deverá ser confeccionada em chapa galvanizada nº 26, espessura de 0,45 mm, com dimensões de 3,00 m × 1,50 m, atendendo às recomendações técnicas constantes em composições de referência como SINAPI, SICRO e Cadernos Técnicos da SUDECAP. Sobre a superfície, será aplicada plotagem em adesivo vinílico de alta performance, garantindo durabilidade, resistência às intempéries e legibilidade durante todo o período de execução da obra.

A fixação será realizada por meio de estrutura metálica tubular (metalon 20 × 20 mm, esp. 1,25 mm), com união através de rebites de alumínio 4,80 × 40 mm, conforme práticas correntes de serralheria e montagem. Para sustentação, serão utilizados postes em eucalipto autoclavado, devidamente tratados contra xilófagos e fungos, garantindo resistência e durabilidade em ambiente externo. Estes receberão pintura à base de PVA em duas demãos, visando reforço da proteção e prolongamento da vida útil.

A implantação da placa tem caráter obrigatório em obras públicas, sendo um instrumento de transparência e publicidade institucional, conforme exigido pela legislação vigente, possibilitando à população identificar o objeto, a origem dos recursos e a responsabilidade técnica pela execução da obra. Dessa forma, garante-se credibilidade, visibilidade institucional e conformidade legal com os órgãos fiscalizadores.

A colocação da placa de obra é uma etapa obrigatória e importante, pois além de cumprir a função legal de dar publicidade à obra, permite que a população acompanhe de forma clara as informações principais sobre o empreendimento. Optou-se pela utilização de chapa galvanizada, estrutura metálica e suporte em eucalipto autoclavado justamente para garantir maior resistência e durabilidade, visto que a placa ficará exposta às condições climáticas durante todo o período da reforma. Assim, assegura-se que o material adotado trará eficiência, credibilidade e atenderá plenamente às normas e exigências dos órgãos de fiscalização.

#### **Critérios de execução:**

- O posicionamento da placa deverá ser em local visível ao público, conforme exigido por órgãos de controle.



- O conteúdo da placa deverá contemplar, no mínimo: nome da obra, conveniente, local, responsável técnico, número de registro no CREA/MG, logotipos institucionais e fonte de recurso.
- Fixação firme, garantindo estabilidade contra ventos e impactos.

#### **Normas e Legislação:**

- Lei nº 5.194/1966 (regulamenta o exercício das profissões de engenheiro e arquiteto – obrigatoriedade de ART).
- Resoluções CONFEA/CREA (obrigatoriedade de identificação técnica em obras).
- Manual de Obras Públicas – TCU (recomendações de transparência).

#### **Observações ambientais e de segurança:**

- Madeira obrigatoriamente de origem legal, tratada contra fungos e insetos.
- Instalação deverá respeitar a segurança de pedestres, não obstruindo calçadas nem acessos.

## **3.2. ALVENARIA, ESTRUTURAS E COBERTURAS**

### **3.2.1. PLACA DE POLICARBONATO ALVEOLAR 10 MM, COR BRONZE (PERGOLADO)**

A cobertura dos pergolados será executada em placas de policarbonato alveolar 10 mm, cor bronze, fixadas em caixilho de alumínio. O policarbonato alveolar é um material de elevado desempenho técnico, caracterizado por sua leveza, elevada resistência a impactos, proteção contra radiação ultravioleta (UV) e difusão homogênea da luz. Esse conjunto de propriedades reduz significativamente o ofuscamento e a transmissão direta de calor, assegurando conforto térmico e visual aos usuários.

A fixação das placas será feita com perfis metálicos e acessórios específicos, assegurando a estanqueidade contra infiltrações e permitindo a dilatação térmica controlada do material. O caixilho em alumínio, preferencialmente anodizado, confere maior resistência à corrosão e maior durabilidade em ambientes externos, conforme recomendações técnicas de uso e manutenção.

Esse tipo de solução é amplamente utilizado em áreas urbanas de grande circulação por sua segurança, praticidade de manutenção e longa vida útil, sendo considerado superior a alternativas tradicionais em termos de proteção contra impactos acidentais e intempéries.

Foi escolhido usar policarbonato alveolar de alta qualidade nos pergolados da praça porque trata-se de um material mais seguro e resistente, principalmente considerando que esse espaço tem alto fluxo de pessoas diariamente. O policarbonato reduz os riscos de acidentes, é mais leve que o vidro e apresenta maior resistência a impactos, além de proteger contra o calor e a radiação solar. A opção pelo material da melhor qualidade disponível garante a execução da obra com confiabilidade, segurança e durabilidade, oferecendo tranquilidade para quem utiliza a praça e valorizando a infraestrutura pública.

#### **Critérios técnicos:**



- Fixação das chapas em caixilhos de alumínio anodizado bronze.
- Respeito às juntas de dilatação térmica para evitar empenamento.
- Utilização de gaxetas de borracha EPDM e selantes de silicone neutro para estanqueidade.
- Garantia de transmissão luminosa adequada e proteção contra raios UV.

**Normas de referência:**

- NBR 7199:2016 – Projeto, execução e aplicações de vidro na construção civil (aplicável por analogia em coberturas translúcidas).
- Recomendações técnicas dos fabricantes (Makrolon, Lexan ou similares).

### **3.2.2. MOLDURA DE CAIXILHO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, COR BRONZE (PERGOLADO)**

Será realizado o fornecimento e instalação de molduras de alumínio anodizado, aplicadas nas arestas e arremates do conjunto do pergolado. O processo de anodização consiste em um tratamento eletroquímico que cria uma camada de óxido controlada sobre a superfície do alumínio, proporcionando maior resistência à abrasão, à corrosão e ao desgaste natural causado pelas intempéries.

A execução será feita de forma contínua, nivelada e perfeitamente vedada, preservando a integridade do policarbonato alveolar e garantindo a estanqueidade do sistema, de modo a impedir infiltrações de água e aumentar a durabilidade do conjunto. Além disso, o acabamento em alumínio anodizado confere um aspecto estético mais moderno, com superfície lisa, uniforme e de fácil manutenção.

Esse tipo de solução atende às boas práticas construtivas, sendo amplamente recomendada em obras urbanas de alto uso público, pois reduz custos de manutenção e assegura maior durabilidade do sistema em relação a outros tipos de acabamento metálico não tratados.

Foram escolhidas molduras de alumínio anodizado para o pergolado devido à importância de proteger as arestas e arremates com um material que seja ao mesmo tempo resistente e durável. O alumínio anodizado tem desempenho muito superior em relação à corrosão e abrasão, o que garante maior vida útil à obra e reduz a necessidade de manutenção. Além disso, a escolha desse material agrega qualidade estética ao conjunto, mantendo o acabamento bonito e seguro mesmo com o grande uso que a praça recebe. Assim, optou-se pelo melhor material disponível para assegurar qualidade, durabilidade e segurança na execução da obra.

**Critérios técnicos:**

- Fixação com parafusos de aço inoxidável, resistentes à corrosão.
- Vedação das junções com selante elástico para garantir estanqueidade.
- Acabamento alinhado, preservando estética e durabilidade.

**Normas aplicáveis:**



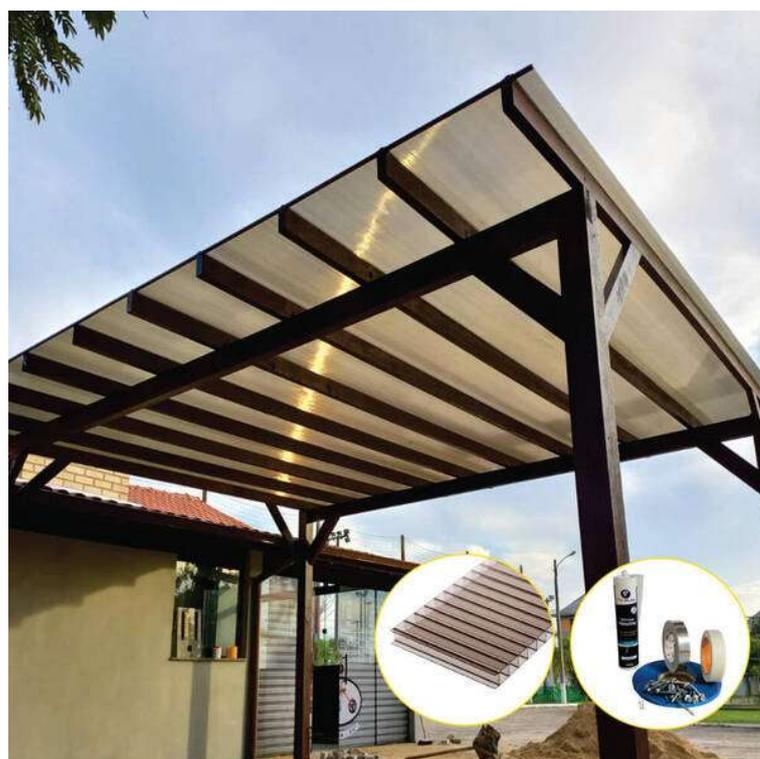
- NBR 10821 – Esquadrias para edificações.

### Imagens ilustrativas da execução

As imagens a seguir têm caráter ilustrativo e apresentam exemplos da cobertura em policarbonato alveolar executada sobre os pergolados existentes.



**Figura 1** - Ilustração de uma cobertura de policarbonato alveolar instalado em pergolado.



**Figura 2** - Imagem de cobertura de policarbonato já instalado em pergolado.



**Figura 3** - Imagem de cobertura de policarbonato já instalado em pergolado.

Essas imagens permitem compreender de forma prática as soluções técnicas adotadas, ressaltando a qualidade do material utilizado e a adequação às normas técnicas e boas práticas construtivas.

### **3.2.3. ESTRUTURA TRELIÇADA EM AÇO PRÉ-PINTADO (COBERTURA VAGAS DE GARAGEM)**

A cobertura das vagas de garagem será executada em estrutura metálica treliçada de aço, previamente protegida por pintura industrial (pré-pintado) de caráter anticorrosivo. Esse tipo de solução estrutural é adotado por sua elevada eficiência mecânica, permitindo vencer vãos significativos com menor consumo de material, além de assegurar maior leveza e rapidez de montagem.

O sistema será dimensionado para resistir às ações permanentes (peso próprio e revestimentos) e às ações variáveis decorrentes de vento, cargas acidentais e possíveis sobrecargas de manutenção. Os cálculos estruturais, assim como os detalhamentos de ligações, flechas, estabilidade global e verificações em estado-limite último (ELU) e estado-limite de serviço (ELS), obedecerão às disposições da ABNT NBR 8800 – Projeto de Estruturas de Aço e de Estruturas Mistas de Aço e Concreto de Edifícios.

A execução seguirá rigorosamente as boas práticas de fabricação, soldagem e montagem em conformidade com projeto executivo, observando ainda a necessidade de escoramentos provisórios quando



aplicáveis. A proteção contra corrosão será assegurada pela pintura industrial anticorrosiva de fábrica, complementada em campo caso haja necessidade de retoques após o processo de montagem.

Esse tipo de solução é recomendado para ambientes urbanos e públicos pela sua durabilidade, resistência e baixo custo de manutenção, características que o tornam economicamente viável e tecnicamente seguro.

A estrutura metálica será dimensionada para ações permanentes e variáveis (vento, sobrecargas de manutenção), observando o projeto executivo e as boas práticas de fabricação/montagem. (Normas correlatas usualmente aplicáveis: ABNT NBR 8800 – estruturas de aço, ABNT NBR 6123 – vento; desempenho global da cobertura conforme premissas de desempenho NBR 15575 e requisitos de NBR 10821 para sistemas de caixilhos/vedações.)

A escolha da estrutura treliçada em aço pré-pintado para a cobertura da garagem é uma solução que combina segurança, durabilidade e eficiência estrutural. Esse tipo de sistema reduz riscos de corrosão, oferece excelente resistência ao vento e ao uso contínuo, além de possibilitar uma montagem mais rápida e organizada. Como a cobertura será utilizada diariamente e estará exposta às intempéries, optou-se por um material de alta qualidade, com proteção industrial, garantindo que a estrutura seja confiável, duradoura e adequada ao uso da população.

#### **Critérios técnicos:**

- Pintura anticorrosiva de fábrica, complementada com primer epóxi nos cortes e soldas.
- Fixação com chumbadores mecânicos/âncoras de aço.

#### **Normas de referência:**

- NBR 8800:2008 – Projeto de estruturas de aço e mistas.
- NBR 6120:2019 – Cargas para o cálculo de estruturas de edificações.

### **3.2.4. PLACA DE POLICARBONATO ALVEOLAR 10 MM, COR BRONZE (COBERTURA GARAGEM)**

A cobertura do estacionamento da Câmara Municipal de Careaçú/MG será composta por 10 vagas, distribuídas em duas fileiras de 5 vagas cada, sob estrutura metálica independente (sem apoio em paredes), com pilares metálicos ancorados em fundações próprias e vigas/terças para apoio das chapas. Sobre essa estrutura serão instaladas placas de policarbonato alveolar de 10 mm, na cor bronze, apoiadas em caixilhos/perfis de alumínio anodizado. O policarbonato alveolar apresenta alta resistência a impactos, proteção UV e difusão homogênea da luz, contribuindo para conforto térmico e visual em áreas de uso intenso.

#### **Sistema de cobertura e instalação**



- Chapas e cor: policarbonato alveolar em cor bronze, com tratamento anti-UV e espessura especificada de 10 mm (opção amplamente ofertada por fabricantes/fornecedores). Sistemas “telha click” são modulares (largura típica 0,25 m), com acessórios de fixação e vedação dedicados (garras, tampas, parafusos, fitas e silicone).
- Inclinação mínima: adotar caimento  $\geq 5\%$  (inclinação mínima recomendada) para escoamento eficiente e evitar retenção de água.
- Apoios/terças: prever terças (ripamento) a cada  $\sim 1,00$  m (máx.) em aplicação plana, conforme recomendação de fabricante para sistemas “click”, respeitando o projeto estrutural.
- Vedação e dilatação: executar vedação das extremidades alveolares e juntas com fitas e perfis adequados, bem como acomodação da dilatação térmica do policarbonato, conforme manuais técnicos.
- Perfis de alumínio: empregar alumínio anodizado (melhor resistência à corrosão/abrasão e baixa manutenção) conforme requisitos de desempenho para caixilhos.

Considerando o alto fluxo de usuários e veículos no estacionamento, a cobertura em policarbonato alveolar na cor bronze associada à estrutura metálica independente constitui solução segura, confiável e de baixa manutenção, adequada a áreas públicas. O sistema oferece proteção solar com difusão de luz e resistência a impactos, reduzindo riscos operacionais em comparação a materiais mais frágeis, e atende às exigências de durabilidade e desempenho quando instalado com inclinação mínima de 5%, terças a cada 1 metro vedações apropriadas e perfis de alumínio anodizado

**Observação:** Deve prever sobreposição mínima de 10 cm entre chapas para evitar infiltrações.

### 3.2.5. MOLDURA DE ALUMÍNIO ANODIZADO, COR BRONZE (COBERTURA GARAGEM)

Molduras de alumínio anodizado nos perímetros e arestas da cobertura para vedação e proteção do policarbonato, com acabamento uniforme e durável.

As molduras de alumínio anodizado na cor bronze serão aplicadas em todo o perímetro e nas arestas da cobertura de policarbonato alveolar das vagas de garagem. Esse elemento tem a função de promover a vedação completa do conjunto, assegurando estanqueidade contra infiltrações de água, poeira e demais agentes externos. Além disso, protege as bordas do policarbonato contra impactos mecânicos e desgastes provocados por intempéries, prolongando a vida útil do sistema.

O processo de anodização, regulamentado pela ABNT NBR 12609 (Perfis de alumínio anodizado para uso na construção civil), confere ao alumínio uma camada protetora de óxido, que aumenta significativamente sua resistência à abrasão, à corrosão e aos efeitos da radiação solar. Essa camada também



garante uniformidade de cor e acabamento estético superior, atendendo ao padrão arquitetônico de sofisticação e harmonia da obra.

As molduras devem ser executadas de forma contínua, nivelada e perfeitamente alinhada às placas de policarbonato, evitando pontos de tensão ou falhas de encaixe. A fixação será realizada com acessórios específicos e selantes adequados, garantindo durabilidade, vedação e desempenho estrutural em conformidade com as normas de boas práticas construtivas.

A utilização da moldura de alumínio anodizado bronze no conjunto da cobertura não apenas assegura a proteção mecânica e estrutural das placas de policarbonato, como também agrega valor estético e funcional à obra. O acabamento contínuo em bronze garante um visual uniforme e sofisticado, além de reforçar a integração com o material da cobertura (policarbonato bronze), gerando unidade arquitetônica no estacionamento.

Em termos de durabilidade e desempenho, a anodização do alumínio elimina a necessidade de manutenção frequente, evitando oxidação e degradação precoce. Trata-se, portanto, de um investimento que alia qualidade, segurança, economia e estética, totalmente compatível com o elevado padrão exigido para uma edificação pública como a Câmara Municipal.

### **Imagens ilustrativas da execução**

As imagens a seguir têm caráter ilustrativo e apresentam exemplos das características construtivas da cobertura das vagas de garagem com estrutura metálica treliçada de aço pré-pintado. São imagens que demonstram os tipos de estrutura desejada para esta cobertura.



**Figura 4** - Exemplo de estrutura e cobertura executadas.



**Figura 5** - Exemplo de estrutura e cobertura executadas.



**Figura 6** - Exemplo de estrutura e cobertura executadas.



Essas imagens ajudam a visualizar como o sistema estruturado de forma pré-fabricada e pintada promove rapidez na montagem, alta resistência mecânica e excelente performance anticorrosiva, além de apresentar um acabamento estético alinhado à qualidade exigida para estruturas públicas.

### **3.2.6. VERGA EM CONCRETO ESTRUTURADO (10 × 10 CM)**

Instalação de vergas pré-moldadas 10 × 10 cm em aberturas (portas/janelas) para redistribuição de cargas e controle de fissuração sobre vãos.

As vergas em concreto pré-moldado, com dimensões de 10 × 10 cm, será instalada sobre a abertura de porta do novo cômodo destinado ao depósito de materiais de limpeza e jardinagem, situado nos fundos da garagem oficial da Câmara Municipal de Careaçú/MG. A função principal da verga é redistribuir as cargas atuantes na alvenaria para as laterais do vão, evitando sobrecargas diretas sobre o caixilho e reduzindo a ocorrência de fissuras estruturais.

#### **A execução compreenderá:**

- Posicionamento das vergas em nível, alinhadas e perfeitamente apuradas;
- Assentamento com argamassa de cimento e areia no traço adequado;
- Integração à alvenaria portante, garantindo continuidade estrutural;
- Adoção de cobertura mínimo para proteção das armaduras contra corrosão, conforme prescrito pela NBR 6118.

O uso de vergas pré-moldadas agiliza a execução, padroniza o acabamento e garante maior controle de qualidade dos elementos estruturais aplicados.

A utilização da verga em concreto estruturado acima da porta do cômodo destinado a depósito de limpeza e jardinagem é indispensável para garantir segurança estrutural e durabilidade da edificação. Por se tratar de um ambiente de uso restrito a funcionários (jardineiro e equipe de limpeza), a solução adotada assegura resistência mecânica adequada sem comprometer a funcionalidade do espaço.

A escolha pela verga pré-moldada possibilita uma execução mais rápida e precisa, minimizando riscos de patologias na alvenaria, como trincas e recalques diferenciais nos vãos. Essa técnica atende plenamente às exigências normativas, garantindo que a obra seja realizada de forma segura, durável e em conformidade com os padrões técnicos de engenharia civil.

### **3.2.7. ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO 9 CM COM ARMAÇÃO (PAREDE CÔMODO/JARDIM)**

Alvenaria com bloco de concreto cheio (esp. 9 cm), com armação. Uso de argamassa de assentamento preparada mecanicamente.



As paredes do cômodo de apoio localizado no setor da garagem da Câmara Municipal de Careaçu/MG serão executadas em blocos de concreto cheio com 9 cm de espessura, compondo alvenaria de vedação reforçada com armação conforme especificado em projeto. Essa armação inclui vergas, contravergas, telas metálicas e amarrações estruturais, assegurando maior desempenho mecânico e controle de fissuração ao longo da vida útil da construção.

Os blocos de concreto atenderão aos requisitos da ABNT NBR 6136 – Blocos vazados de concreto simples para alvenaria, mesmo sendo utilizados na forma maciça, e a execução da alvenaria seguirá as diretrizes da ABNT NBR 15961-2:2011 – Alvenaria Estrutural – Execução e Controle de Obras, adaptada às condições de vedação e reforço exigidas no projeto.

A argamassa de assentamento será preparada mecanicamente (betoneira ou argamassadeira), garantindo homogeneidade e aderência adequada. O assentamento ocorrerá em fiadas regulares, com juntas horizontais de 10 mm e verticais devidamente cheias, assegurando prumo, nível e alinhamento da alvenaria.

O acabamento final será compatível com o revestimento previsto em projeto arquitetônico, recebendo regularização, chapisco e reboco antes da pintura ou revestimento decorativo.

A execução das paredes em blocos de concreto cheio de 9 cm com armação atende plenamente à necessidade de segurança, durabilidade e funcionalidade para o cômodo destinado ao armazenamento de materiais de limpeza e jardinagem. Trata-se de um espaço reservado, de uso exclusivo de funcionários (jardineiro e auxiliares de limpeza), mas que exige condições adequadas de robustez e estanqueidade para proteger os materiais e equipamentos ali guardados.

O reforço estrutural com vergas, contravergas e telas garantem maior resistência contra fissuração e esforços localizados, enquanto a escolha por blocos de concreto maciços, em detrimento de alternativas mais frágeis como tijolos cerâmicos, aumenta a vida útil da edificação, minimizando manutenções futuras.

Assim, a solução adotada oferece uma combinação equilibrada de segurança estrutural, qualidade construtiva e economia, além de estar em plena conformidade com as normas técnicas nacionais aplicáveis.

#### **Normas:**

- NBR 15961-1 e 2:2011 – Alvenaria estrutural de blocos de concreto.

### **3.2.8. ALVENARIA ESTRUTURAL COM BLOCO DE CONCRETO 14 CM (FIXAÇÃO DE GRADIL)**

Execução de alvenaria estrutural 14 cm ( $FBK \geq 4,5$  MPa), com graute/armações conforme solicitado.

Será executada alvenaria estrutural em blocos de concreto maciços com 14 cm de espessura, apresentando resistência característica à compressão mínima ( $FBK \geq 4,5$  MPa), em conformidade com as



exigências normativas. A parede terá função mista de vedação e de apoio para a instalação e fixação do gradil metálico no entorno da calçada que percorre a praça da Câmara Municipal de Careaçú/MG.

A execução contará com grauteamento nas células dos blocos e armações longitudinais e transversais previstas em projeto, de forma a assegurar a rigidez, estabilidade e resistência mecânica do conjunto. A argamassa de assentamento será preparada mecanicamente, garantindo uniformidade e aderência. As juntas horizontais e verticais (10 mm) serão totalmente preenchidas, assegurando estanqueidade, prumo, nível e alinhamento.

O acabamento será regularizado, permitindo a correta fixação das bases do gradil e prevenindo infiltrações ou pontos de fragilidade.

A calçada existente no entorno da praça da Câmara se encontra em nível elevado em relação ao piso inferior da praça, configurando um declive acentuado que representa risco potencial de quedas e acidentes para usuários e transeuntes.

A construção da parede em alvenaria estrutural de 14 cm proporcionará base firme e segura para a instalação do gradil metálico, que funcionará como guarda-corpo de proteção ao longo de toda a calçada. Esse sistema, além de reforçar a segurança pública, também delimitará de forma clara os espaços de circulação, evitando acessos indevidos e contribuindo para a organização urbana do local.

**A solução adotada garante:**

- Segurança dos usuários, evitando quedas em áreas de declive.
- Durabilidade e resistência da base de fixação do gradil, evitando deslocamentos ou instabilidades.
- Integração arquitetônica com o conjunto da praça e da Câmara Municipal, com acabamento uniforme e compatível com os demais elementos construtivos.

Portanto, a escolha da alvenaria estrutural de 14 cm com graute e armações não é apenas tecnicamente adequada, mas essencial para atender à demanda de segurança e acessibilidade, respeitando as normas vigentes e boas práticas de engenharia civil.

**Normas:**

- NBR 15961-1 e 2.

**3.2.9. CHAPISCO ARGAMASSA 1:3 (CIMENTO:AREIA), ESP. 5 MM**

Aplicação manual de chapisco 1:3 para rugosidade e aderência do revestimento posterior, em alvenarias/concreto. Preparo mecanizado para uniformidade; cura úmida mínima conforme condições climáticas.



O serviço consiste na execução de chapisco manual, com traço em volume 1:3 (cimento:areia), destinado a promover rugosidade e garantir a adequada aderência dos revestimentos posteriores (emboço e reboco) sobre superfícies de alvenaria de blocos de concreto e elementos estruturais em concreto armado.

O preparo da argamassa será realizado mecanicamente em betoneira, assegurando homogeneidade e padronização da mistura, evitando variações que possam comprometer o desempenho. A aplicação será feita por projeção manual (lançamento), de forma a gerar textura áspera e uniforme.

Após a execução, será realizada cura úmida mínima de 3 dias, podendo ser estendida de acordo com as condições climáticas locais (temperatura, insolação e umidade relativa), de forma a reduzir a retração plástica e aumentar a durabilidade da camada.

O chapisco é etapa fundamental para garantir a adesão eficiente dos revestimentos às bases de alvenaria e concreto, prevenindo deslocamentos, fissuração prematura e patologias ligadas ao revestimento. Nas intervenções previstas para a obra de reforma e manutenção da Câmara Municipal de Careaçú/MG, o chapisco será aplicado:

- Nas paredes de alvenaria de blocos de concreto cheio (9 cm e 14 cm);
- Sobre as superfícies estruturais de concreto armado (como vergas, pilares e vigas);
- Em áreas externas expostas às intempéries, assegurando a maior durabilidade do revestimento.

O processo de preparo e aplicação seguirá boas práticas construtivas, com controle rigoroso de espessura (média de 5 mm), aderência e cura, proporcionando condições adequadas para a posterior execução do emboço e acabamento final.

A correta execução do chapisco em todas as superfícies de alvenaria e concreto da obra garantirá não apenas o desempenho técnico dos revestimentos, mas também a longevidade e qualidade estética da reforma. Esse serviço é indispensável para que as etapas seguintes tenham base firme, uniforme e segura, atendendo plenamente às normas técnicas e às exigências de durabilidade da obra pública.

**Normas:**

- NBR 13281:2005 – Argamassa para assentamento e revestimento.

### **3.2.10. REBOCO ARGAMASSA 1:2:8 (CIMENTO:CAL:AREIA), ESP. 20 MM**

Revestimento (reboco) com traço 1:2:8, esp. 20 mm, aplicado manualmente, desempenado e pronto para pintura. Argamassa preparada mecanicamente; juntas e cantos alinhados; cura adequada para mitigar fissuras.

O serviço consiste na execução de reboco tradicional com traço volumétrico 1:2:8 (cimento:calhidratada:areia), aplicado com espessura uniforme de 20 mm, destinado a regularizar e proteger



as superfícies de alvenaria e concreto, servindo como base de acabamento para pintura ou outros revestimentos.

A argamassa será preparada mecanicamente em betoneira, garantindo homogeneidade, melhor hidratação dos aglomerantes e maior controle da qualidade do material. A aplicação será manual, em camadas sucessivas sobre o chapisco previamente executado, assegurando perfeita aderência e uniformidade da superfície.

O acabamento será desempenado com colher de pedreiro ou desempenadeira de madeira, resultando em textura firme, plana e uniforme, adequada para receber pintura posterior.

#### Procedimentos de Execução

- Etapas preparatórias: limpeza da base, verificação do chapisco e umedecimento da superfície antes da aplicação.
- Aplicação do emboço: lançamento e sarrafeamento da argamassa, respeitando juntas, cantos e alinhamentos.
- Controle da espessura: camada média de 20 mm, evitando excessos que possam gerar fissuração por retração.
- Acabamento: desempenho final para superfície regular, pronta para pintura.
- Cura: manutenção de cura úmida mínima de 3 dias, podendo ser ampliada conforme as condições climáticas, prevenindo retração plástica e garantindo resistência adequada.

O reboco desempenha papel essencial no desempenho estético, funcional e de durabilidade das construções. Ele proporciona:

- Proteção mecânica às alvenarias contra impactos leves.
- Proteção contra agentes externos, como umidade, vento e variações térmicas.
- Regularização das superfícies, garantindo planicidade e acabamento para pintura final.
- Conforto térmico e acústico, devido à espessura e à composição da argamassa com cal, que melhora a trabalhabilidade e a plasticidade.

No caso da reforma e manutenção da Câmara Municipal de Careaçu/MG, o reboco será aplicado em todas as superfícies de alvenaria novas e nas áreas de intervenção, assegurando uniformidade estética e resistência do acabamento.

A execução correta do reboco com traço 1:2:8 garante um revestimento estável, aderente e com acabamento técnico adequado às exigências da obra pública. O controle de espessura, juntas e cantos é indispensável para evitar patologias como fissuras, descolamentos e irregularidades visuais.

Dessa forma, este item agrega valor estético, funcional e de proteção à obra, proporcionando superfícies preparadas e duráveis para receber a pintura final e garantir a qualidade da intervenção.

#### Normas:



- NBR 13749:2013 – Revestimento de paredes e tetos de argamassas.

### **3.2.11. VIGA EM CONCRETO 20 MPA (LARG. 0,21 A 0,35 M), COM FÔRMA PLASTIFICADA, ESCORAMENTO E DESFORMA**

Moldagem in loco de viga em concreto fck 20 MPa; fôrmas plastificadas, escoramento dimensionado e desforma conforme idade/módulo de elasticidade.

Trata-se da execução de vigas moldadas in loco em concreto estrutural com resistência característica fck = 20 MPa, com largura variando entre 0,21 m e 0,35 m, conforme projeto estrutural. As vigas são elementos lineares horizontais, dimensionados para suportar esforços de flexão, cisalhamento e torção, transmitindo as cargas provenientes das lajes, paredes ou outras estruturas para os pilares e fundações.

A execução contempla o uso de fôrmas plastificadas em painéis de compensado plastificado ou metálicas, de alta qualidade, garantindo precisão geométrica, acabamento superficial uniforme e facilidade de desforma. O escoramento provisório será dimensionado conforme o peso próprio do concreto fresco, sobrecargas de execução e características do vão, garantindo a segurança e estabilidade durante a moldagem.

A desforma será realizada apenas após a obtenção da resistência mínima especificada para o concreto, respeitando o módulo de elasticidade e a cura adequada, a fim de evitar fissuração e garantir desempenho estrutural.

#### **Procedimentos de Execução**

- Fôrmas: montagem rígida, nivelada e estanque, assegurando geometria da viga e evitando perdas de nata de cimento. Utilização de desmoldante para facilitar a desforma.
- Armadura: corte, dobra e montagem conforme detalhamento executivo, respeitando cobrimentos mínimos estabelecidos na ABNT NBR 6118 ( $\geq 25$  mm em elementos internos;  $\geq 30$  mm em elementos externos expostos).
- Concreto: lançamento com adensamento mecânico por vibradores de imersão, garantindo compactação e eliminando vazios.
- Escoramento: executado com pontaletes ou torres metálicas, dimensionado conforme cargas atuantes. Manutenção até atingir resistência mínima especificada pelo projeto ou, na ausência, conforme ABNT NBR 14931:2004 (Execução de Estruturas de Concreto).
- Cura: realizada imediatamente após o adensamento, com manta úmida ou aspersão de água, por no mínimo 7 dias, para garantir a hidratação do cimento e evitar fissuras por retração.
- Desforma: somente após atingir resistência suficiente, usualmente  $\geq 70\%$  do fck de projeto.



A viga em concreto armado é fundamental para a estabilidade estrutural do edifício da Câmara Municipal e do anexo de apoio, desempenhando papel essencial na redistribuição de cargas e na integridade das aberturas e vãos. A escolha do concreto fck 20 MPa atende às exigências normativas para obras públicas de pequeno e médio porte, garantindo resistência adequada e segurança estrutural. O uso de fôrmas plastificadas proporciona melhor acabamento superficial e maior reaproveitamento, otimizando custos e reduzindo perdas.

Além disso, a correta execução do escoramento e da desforma é decisiva para prevenir deformações excessivas e garantir a durabilidade da estrutura.

A execução das vigas em concreto com fck 20 MPa assegura que a estrutura suporte com segurança as cargas permanentes e variáveis previstas em projeto. O detalhamento técnico, aliado ao controle tecnológico do concreto e ao atendimento das normas da ABNT, assegura qualidade, durabilidade e desempenho estrutural.

#### **Normas:**

- NBR 6118:2023.
- NBR 14931:2023 – Execução de estruturas de concreto.

### **3.3. PISOS**

#### **3.3.1 PISO DE BORRACHA RECICLADA (PLAYGROUND) 50 × 50 CM, ESP. 15 MM**

Fornecimento e assentamento de placas de borracha reciclada (preta) para absorção de impacto em playground, sobre base regularizada. Antiderrapante, drenante conforme especificação do fabricante; bordas travadas para estabilidade.

O serviço contempla o fornecimento e assentamento de placas de borracha reciclada com dimensões de 50 × 50 cm e espessura mínima de 15 mm, com a cor a definir, específicas para uso em playgrounds.

As placas apresentam propriedades antiderrapantes, drenantes e de absorção de impacto, garantindo segurança adicional às crianças e usuários, especialmente em áreas de recreação ao ar livre. O assentamento será realizado sobre base previamente regularizada e compactada, com bordas devidamente travadas para impedir deslocamentos.

Trata-se de solução resistente às intempéries, durável e sustentável, já que é produzida a partir de pneus reciclados, reduzindo impactos ambientais e assegurando um ambiente de lazer mais seguro e acessível.

A colocação do piso de borracha reciclada nos playgrounds da praça da Câmara Municipal de Careaçú/MG decorre da necessidade de garantir maior segurança às crianças, uma vez que o revestimento



natural em grama não apresenta durabilidade suficiente para suportar o intenso uso do local. Com o tempo, a grama se desgasta, formando falhas e irregularidades que comprometem tanto a estética quanto a segurança.

Assim, a solução mais eficaz encontrada foi a instalação de piso em borracha reciclada, que é amplamente utilizado em playgrounds públicos e privados, justamente por oferecer alto desempenho em absorção de impactos e evitar acidentes decorrentes de quedas.

### **Execução e Cuidados**

- Antes da execução, a empresa contratada ficará responsável pela retirada cuidadosa do parque infantil existente, desmontando os brinquedos com zelo para não causar danos.
- Após a instalação do novo piso, os brinquedos serão reposicionados e reinstalados no local original, garantindo sua integridade estrutural e funcional.
- A execução do piso seguirá rigorosamente os procedimentos técnicos de nivelamento da base, assentamento ajustado das placas e fixação das bordas, assegurando uniformidade, estabilidade e durabilidade do revestimento.

A instalação do piso de borracha reciclada no playground da praça da Câmara representa um investimento direto em segurança e qualidade de vida para a população, especialmente para as crianças que frequentam o espaço. Essa solução assegura uma área de lazer segura, acessível, sustentável e em conformidade com as normas técnicas brasileiras, reafirmando o compromisso da obra com o bem-estar da comunidade.

### **Critérios técnicos:**

- Instalação sobre contrapiso nivelado e regularizado.
- Fixação com cola de poliuretano ou encaixe mecânico, conforme recomendação do fabricante.
- O piso deve garantir absorção de impacto (atendimento à segurança infantil).
- Acabamento com juntas bem ajustadas e resistentes ao tráfego.
- A cor da borracha será definida após a licitação em conjunto e comum acordo com a empresa vencedora.

### **Normas de referência:**

- ABNT NBR 16071-3:2012 – Playgrounds: requisitos de impacto e pisos amortecedores.
- Guias técnicos da ABRAPEX (Associação Brasileira de Playground e Equipamentos).

### **Imagens ilustrativas da execução**

As imagens a seguir têm caráter ilustrativo e apresentam exemplos do piso emborrachado já instalado sobre o contrapiso que será executado para este fim. Temos as opções de piso emborrachado colorido e preto, o que ficará a critério da contratante decidir com a futura contratada.



**Figura 7** - Piso emborrachado para playground já instalado.



**Figura 8** - Piso emborrachado colorido instalado em playground ao ar livre.

### **3.3.2 – CONTRAPISO DESEMPENADO, ARGAMASSA 1:3, E = 3,0 CM, SEM JUNTA**

Execução de contrapiso de 3 cm com argamassa 1:3, desempenado, para regularização e preparo ao revestimento. Controle de planeza/nível; juntas conforme diretriz de projeto quando necessárias.

O serviço consiste na execução de contrapiso com espessura média de 3,0 cm, confeccionado com argamassa traço 1:3 (cimento e areia média lavada), aplicado e desempenado manualmente para garantir regularidade superficial.



A execução deve observar o correto preparo da base, com limpeza, umedecimento e, quando necessário, aplicação de ponte de aderência para assegurar a perfeita fixação do contrapiso ao substrato. A argamassa será preparada mecanicamente, garantindo homogeneidade, plasticidade e trabalhabilidade adequadas.

O acabamento desempenado assegura planeza e nivelamento, fundamentais para a posterior instalação do revestimento de piso de borracha reciclada no playground. A ausência de juntas, quando tecnicamente viável, confere maior uniformidade ao conjunto, sem prejuízo da durabilidade.

A execução do contrapiso tem como objetivo regularizar a superfície destinada à instalação do piso de borracha, assegurando:

- Uniformidade da base, sem desníveis ou imperfeições que comprometam o assentamento das placas;
- Aderência eficaz entre o substrato e o revestimento;
- Durabilidade e estabilidade do sistema de piso, especialmente em função do uso intenso do playground por crianças;
- Segurança e desempenho, já que um contrapiso bem executado evita falhas no encaixe e deslocamentos do piso de borracha.

O contrapiso desempenha um papel essencial na obra: a grama existente no playground não apresenta durabilidade e nem resistência compatíveis com o alto tráfego de crianças, além de dificultar a instalação correta de um piso amortecedor. Dessa forma, a execução de um contrapiso regularizado e desempenado cria a base técnica adequada para o assentamento das placas de borracha reciclada, solução que agrega segurança, praticidade e longa vida útil ao espaço de lazer.

### **Execução e Procedimentos**

- Regularização da base, garantindo compacidade e estabilidade;
- Assentamento da argamassa em camadas contínuas, com controle de espessura mínima de 3 cm;
- Desempeno superficial para nivelamento e rugosidade adequada;
- Cura úmida por no mínimo 3 dias, de acordo com as condições climáticas, visando minimizar retrações e fissuras;
- Inspeção final de planeza e nivelamento antes da aplicação do piso de borracha.

A adoção do contrapiso desempenado de argamassa 1:3 é condição indispensável para o sucesso da instalação do piso de borracha reciclada no playground da praça da Câmara. Essa solução garante que o revestimento seja aplicado sobre uma superfície estável, nivelada e segura, evitando falhas, aumentando a durabilidade do sistema e assegurando a proteção necessária às crianças usuárias do espaço.

### **Critérios técnicos:**

- Argamassa preparada em betoneira, com consistência plástica.
- Regularização do plano, garantindo caimento adequado para drenagem quando necessário.



- Cura úmida mínima de 3 dias antes da colocação dos pisos.

**Normas:**

- ABNT NBR 13753:1996 – Execução de contrapiso com argamassa.

### 3.3.3. DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES

Demolição manual de elementos em concreto simples, com ferramentas adequadas, proteções coletivas e contenções para evitar danos a elementos adjacentes. Segregação de resíduos na origem para destinação correta.

O serviço consiste na demolição manual de elementos em concreto simples (sem armaduras), realizada com ferramentas manuais adequadas (marretas, talhadeiras, ponteiros e martelões elétricos de baixa potência). A atividade deverá observar os procedimentos de segurança ocupacional e de proteção coletiva, com sinalização prévia da área de trabalho, isolamento e adoção de medidas de contenção para evitar danos a estruturas vizinhas ou acidentes.

Sempre que necessário, deve-se realizar cortes de alívio ou fragmentação controlada do concreto, de modo a minimizar vibrações e impactos que possam comprometer elementos adjacentes ou instalações existentes.

O objetivo da demolição é possibilitar a remoção parcial ou total de elementos em concreto simples, de forma segura e controlada, viabilizando as novas intervenções previstas no projeto de reforma da Câmara Municipal e da praça. Esse procedimento assegura a integridade da obra e garante que as novas estruturas sejam executadas sobre bases adequadas, livres de patologias ou interferências.

**Procedimentos de Execução**

- Isolamento da área de trabalho, com tapumes, faixas ou barreiras físicas;
- Proteções individuais e coletivas, em conformidade com as Normas Regulamentadoras (NR-18 – Segurança na Construção e NR-6 – EPIs);
- Fragmentação controlada do concreto, evitando danos a instalações elétricas, hidráulicas e fundações próximas;
- Segregação imediata dos resíduos, separando restos de concreto, argamassa e materiais cerâmicos de outros resíduos gerados;
- Destinação ambientalmente adequada dos entulhos, em consonância com o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, evitando descarte irregular.

Todos os resíduos provenientes da demolição devem ser devidamente segregados, acondicionados e destinados a áreas licenciadas para recebimento de resíduos da construção civil.

**A gestão deve seguir:**



- Lei Federal nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS);
- Decreto Federal nº 10.936/2022 – Regulamenta a PNRS;
- Resolução CONAMA nº 307/2002 – Gestão de resíduos da construção civil.

Essas normas determinam que os resíduos da demolição sejam classificados, separados na origem e direcionados para reuso, reciclagem ou destinação final ambientalmente adequada.

#### Justificativa de Aplicação

A execução da demolição manual, em detrimento da demolição mecanizada, se dá pela necessidade de precisão e controle, uma vez que a intervenção ocorre em área sensível e de uso público, como o prédio e a praça da Câmara Municipal. O método manual garante maior segurança aos usuários, trabalhadores e às estruturas existentes, além de reduzir impactos ambientais e sociais durante a obra.

#### **Critérios técnicos:**

- Utilização de marretas, ponteiros e talhadeiras ou marteletes leves.
- Retirada de entulho sem comprometer estruturas adjacentes.
- Acondicionamento em caçambas metálicas para transporte regular.

#### **Normas:**

- ABNT NBR 5682:2015 – Demolição de estruturas.

### **3.3.4. TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA (SEM CARGA MANUAL/MECÂNICA)**

Remoção de resíduos de construção em caçambas metálicas para destinação licenciada.

Este serviço compreende o transporte e destinação final dos resíduos provenientes das atividades de demolição e demais etapas da obra, utilizando caçambas metálicas estacionárias devidamente credenciadas e licenciadas pelo órgão ambiental competente. Ressalta-se que este item não contempla a operação de carga do entulho para a caçamba, uma vez que esta etapa integra o escopo do item de demolição.

As caçambas deverão ser posicionadas em local previamente autorizado pelo Município, de forma a não obstruir o tráfego de veículos ou pedestres, devendo estar sinalizadas e com dispositivos refletivos, em conformidade com as normas de trânsito (CTB – Código de Trânsito Brasileiro).

O transporte em caçamba metálica tem como objetivo assegurar a logística correta de retirada e descarte do entulho, proporcionando condições adequadas de organização, limpeza e segurança do canteiro de obras, além de garantir a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, evitando descartes irregulares em vias públicas, áreas verdes ou corpos d'água.

#### **Procedimentos de Execução**



- Utilização de caçambas metálicas padronizadas (capacidade entre 3 a 5 m<sup>3</sup>), devidamente identificadas com razão social, CNPJ e número de licença da empresa responsável;
- Segregação prévia dos resíduos no local da obra, para facilitar o manejo e evitar mistura de materiais que inviabilizem reciclagem ou reuso;
- Transporte dos resíduos por empresa licenciada junto ao órgão ambiental e cadastrada na Prefeitura Municipal;
- Emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) e de comprovantes de destinação, a serem arquivados para fins de fiscalização e auditoria;
- Prioridade para destinação a áreas de triagem e reciclagem (ATTs ou CTRs licenciadas), reduzindo o envio a aterros de rejeitos.

A empresa responsável pelo transporte deve fornecer os MTRs e comprovantes de destinação final de cada carga retirada, garantindo a rastreabilidade do processo e assegurando o cumprimento da legislação ambiental.

O uso de caçambas metálicas licenciadas é a alternativa mais segura e sustentável para a gestão dos resíduos gerados na obra, pois evita acúmulo de entulhos no canteiro, reduz riscos de acidentes, facilita a fiscalização e garante transparência junto aos órgãos públicos e à população. Além disso, cumpre a legislação ambiental vigente, prevenindo passivos administrativos ou legais decorrentes de descarte irregular.

**Normas:**

- Lei Federal nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS).
- Decreto nº 10.936/2022 – Regulamentação da PNRS.

### **3.3.5. REASSENTAMENTO DE BLOCOS 16 FACES (PISO INTERTRAVADO), ESP. 6 CM – REAPROVEITAMENTO**

Retirada, regularização da base, e reassentamento dos blocos 16 faces (6 cm) reaproveitados em calçada; compactação e reaterro das juntas com pó de pedra/areia. Checagem de cotas, pendentes e travamento.

Este serviço compreende a retirada, regularização da base e o reassentamento de blocos de concreto intertravados tipo 16 faces, com espessura de 6 cm, previamente existentes e destinados ao reaproveitamento em calçadas da praça da Câmara Municipal. O procedimento inclui a compactação da base com placa vibratória, verificação de cotas e pendentes, e o posterior recolocamento dos blocos em seus encaixes originais, mantendo a geometria e o travamento adequado do pavimento.



Após a recolocação, será realizado o preenchimento e reaterro das juntas com pó de pedra ou areia fina, com posterior varredura e compactação superficial, garantindo a estabilidade estrutural e estética do piso intertravado.

### **Finalidade do Serviço**

O reassentamento dos blocos visa restaurar a funcionalidade e a segurança da calçada da praça, garantindo superfície nivelada, antiderrapante e livre de descontinuidades. Além disso, promove o aproveitamento sustentável do material já existente, evitando desperdícios e reduzindo custos de aquisição de novos blocos.

### **Procedimentos de Execução**

1. Retirada dos blocos existentes, manual ou mecanicamente, preservando sua integridade para reaproveitamento;
2. Regularização da base, com compactação e nivelamento, garantindo declividade mínima de 1% para o escoamento de águas pluviais;
3. Reassentamento dos blocos reaproveitados, respeitando o padrão de paginação original, com alinhamento e nivelamento conforme projeto arquitetônico;
4. Travamento lateral com cordões de contenção, quando necessário, para evitar deslocamentos;
5. Reaterro das juntas com pó de pedra/areia, promovendo o travamento e estabilidade do conjunto;
6. Compactação final da superfície, assegurando que não haja blocos soltos ou ressaltos que comprometam a acessibilidade.

O uso de blocos intertravados de concreto em calçadas é uma solução consolidada, de alta durabilidade, permeável e sustentável. O reaproveitamento dos blocos já existentes contribui para a redução do impacto ambiental, diminui a geração de resíduos e mantém a uniformidade estética do espaço público, em especial da praça da Câmara, que é um local de grande circulação de pessoas.

Além disso, a execução adequada do reassentamento corrige eventuais deformações, ressaltos ou afundamentos, proporcionando maior segurança aos usuários, sobretudo idosos e crianças, e melhorando a acessibilidade.

### **Critérios técnicos:**

- Compactação do subleito com soquete manual ou placa vibratória.
- Nivelamento da areia de assentamento (espessura 4 cm).
- Recolocação dos blocos intertravados com reaproveitamento máximo possível.

### **Normas:**

- ABNT NBR 9781:2013 – Blocos de concreto para pavimentação.
- ABNT NBR 15953:2011 – Execução de pavimento intertravado com blocos de concreto.



### 3.3.6. EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO 16 FACES (22 × 11 × 6 CM)

Assentamento de blocos 16 faces 22×11×6 cm sobre camada de assentamento (pó de pedra/areia 3–5 cm), com compactação mecânica, rejuntamento a seco e liberação após verificação do módulo de reação. Vantagens: manutenção simples, boa permeabilidade superficial (dependendo de juntas) e durabilidade.

Será realizada a execução de pavimento em blocos de concreto intertravado, tipo 16 faces, com espessura de 6 cm, assentados sobre colchão de areia, devidamente nivelados e rejuntados com pó de pedra ou areia fina seca. O sistema adotado garante estabilidade, estética adequada e fácil manutenção, além de atender às normas técnicas vigentes da ABNT.

#### **Etapas de Execução**

##### 1. Preparação da Base

- Demolição e retirada de eventuais revestimentos existentes, com transporte dos resíduos para destinação adequada.
- Regularização e nivelamento da base com material granular compactado (brita graduada ou bica corrida), garantindo a declividade para o escoamento superficial da água.
- Espalhamento e nivelamento de camada de areia grossa ou pó de pedra, com espessura de 4 a 6 cm, compactada para servir de colchão de assentamento.

##### 2. Assentamento dos Blocos

- Distribuição inicial dos blocos de concreto, obedecendo ao traçado geométrico definido em projeto (tipo 16 faces).
- Execução do assentamento manual, com martelo de borracha, garantindo encaixe firme e nivelamento uniforme.
- Controle de alinhamento por meio de linha-guia e gabaritos, evitando deslocamentos e desníveis.

##### 3. Rejuntamento

- Preenchimento das juntas com pó de pedra ou areia fina seca, espalhado sobre a superfície e vibrado para penetração completa entre os blocos.
- Reaplicação do material de rejunte até a saturação, assegurando que todas as juntas fiquem totalmente preenchidas.

##### 4. Compactação Final

- Compactação mecânica do piso com placa vibratória, uniformizando o assentamento e promovendo o travamento entre os blocos.
- Correção de eventuais irregularidades, garantindo acabamento homogêneo.

##### 5. Acabamentos e Limpeza



- Retirada do excesso de areia/pó de pedra da superfície.
- Vistoria para verificação de nivelamento, alinhamento e travamento.

### **Critérios Técnicos**

- Execução de contenções laterais (guias de concreto ou cordões) para evitar deslocamento dos blocos.
- Compactação final obrigatória com placa vibratória.
- Rejuntamento adequado com pó de pedra ou areia fina, sem falhas.
- Garantia de nivelamento, alinhamento e bom encaixe entre os blocos.
- Inclinação mínima de 1% a 2% para drenagem adequada.

### **Normas Técnicas**

- ABNT NBR 9781:2013 – Blocos de concreto para pavimentação – Requisitos e métodos de ensaio.
- ABNT NBR 15953:2011 – Execução de pavimentos intertravados de concreto – Requisitos.
- ABNT NBR 15115:2004 – Materiais para base de pavimentação – Requisitos.

### **Benefícios**

- Durabilidade: maior resistência ao tráfego e intempéries.
- Facilidade de manutenção: possibilidade de retirada e reposição de blocos em intervenções.
- Estética: acabamento uniforme, valorizando o espaço urbano.
- Sustentabilidade: sistema drenante, que auxilia na permeabilidade do solo e reduz escoamento superficial.
- Custo-benefício: baixa necessidade de manutenção ao longo do tempo.

A execução do piso intertravado em blocos de concreto é fundamental para garantir segurança, acessibilidade e valorização estética da área de circulação da Câmara Municipal. Além de atender às exigências normativas, o sistema proporciona maior vida útil, menor custo de manutenção e conformidade com boas práticas de infraestrutura urbana.

## **3.4. GRADIL, PORTA E PORTÃO**

### **3.4.1. POSTES PARA GRADIL NYLOFOR 3D, H = 1,50 M**

Fornecimento e cravação/ancoragem de postes metálicos galvanizados com revestimento eletrostático, compatíveis com os painéis Nylofor 3D; fixação em blocos de concreto conforme projeto.

O serviço consiste no fornecimento e instalação de postes metálicos galvanizados com altura de 1,50 m, destinados à sustentação do gradil tipo Nylofor 3D. Os postes serão produzidos em aço de alta resistência, recebendo revestimento galvanizado a fogo e pintura eletrostática em poliéster termoendurecido, o que assegura proteção contra corrosão, abrasão e intempéries.



A instalação será feita por meio de cravação direta no solo ou ancoragem em blocos de concreto, conforme detalhamento de projeto executivo. A fixação dos painéis Nylofor 3D aos postes será realizada por meio de abraçadeiras, suportes e parafusos específicos, garantindo estabilidade, durabilidade e perfeita integração do sistema.

A implantação dos postes visa garantir a fixação segura do gradil metálico em todo o entorno da praça da Câmara Municipal, especialmente ao longo da calçada que margeia a área em desnível, onde há risco de acidentes por quedas. O sistema de gradil associado aos postes confere segurança, organização e proteção aos usuários, sem comprometer a estética e transparência do espaço urbano.

#### **Vantagens do Sistema**

- Segurança reforçada: promove barreira física contra quedas e acesso indevido em áreas de risco;
- Durabilidade elevada: aço galvanizado e pintura eletrostática asseguram resistência prolongada;
- Baixa manutenção: sistema modular que dispensa grandes reparos, permitindo substituições pontuais;
- Acabamento padronizado: preserva a uniformidade estética da praça, em consonância com mobiliários e demais elementos urbanísticos.

#### **Procedimentos de Execução**

1. Locação e marcação dos pontos de implantação dos postes conforme projeto;
2. Escavação e execução dos blocos de ancoragem em concreto (quando previstos), dimensionados segundo o esforço do gradil;
3. Cravação ou ancoragem dos postes, garantindo prumo e nivelamento;
4. Aplicação de graute ou concreto de fixação quando necessário;
5. Fixação dos painéis Nylofor 3D nos postes com acessórios metálicos específicos;
6. Inspeção final de alinhamento, altura e estabilidade.

A escolha pelo sistema de postes galvanizados para gradil Nylofor 3D foi definida considerando a necessidade de segurança dos usuários da praça, visto que a calçada em questão está em nível superior ao espaço de convivência. A presença do gradil, apoiado em postes robustos e adequadamente fixados, elimina o risco de quedas e acidentes, garantindo acessibilidade universal e segurança coletiva.

### **3.4.2. MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO E MONTAGEM DE CERCA/GRADIL NYLOFOR**

Montagem dos painéis de gradil em postes, com alinhamento, prumo e tensionamento, fixações específicas e arremates superiores/inferiores.



A execução da montagem da cerca/gradil Nylofor será realizada por equipe especializada, garantindo perfeita fixação e segurança do sistema. O serviço consistirá no encaixe e fixação dos painéis de gradil aos postes metálicos já cravados, respeitando rigorosamente o alinhamento, prumo e nivelamento do conjunto.

Os painéis serão posicionados com tensionamento adequado e fixados por meio de grampos e parafusos galvanizados específicos fornecidos pelo fabricante, assegurando a resistência mecânica, a estabilidade estrutural e a durabilidade da instalação frente às intempéries. Serão observados cuidados especiais nos arremates superiores e inferiores, de modo a eliminar frestas, reforçar a vedação e evitar riscos aos usuários.

Durante a montagem, serão adotados equipamentos de proteção individual (EPIs) e sinalização do entorno da obra, em conformidade com a NR-18 – Condições de Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção, reforçando a segurança da equipe e da população que circula pela praça.

A montagem dos painéis Nylofor 3D ao longo do entorno da calçada que margeia a praça da Câmara Municipal representa uma medida essencial para a segurança dos usuários. A calçada, localizada em nível superior em relação à praça, possui declive acentuado, o que poderia gerar riscos de quedas. Assim, a instalação do gradil com mão de obra qualificada garante não apenas a estabilidade da estrutura metálica, mas também a proteção dos transeuntes, agregando valor estético, resistência e segurança ao espaço público.

### **3.4.3. PAINEL DE GRADIL NYLOFOR 1,03 × 2,50 M; MALHA 5 × 20 CM; FIO 4,30 MM (PINTURA ELETROSTÁTICA)**

Fornecimento de painéis Nylofor 3D galvanizados e pintados em poliéster por pintura eletrostática (cores: verde/preto/branco), malha 5 × 20 cm, altura 1,03 m, largura 2,50 m.

Confecção de portão metálico lambril em chapa galvanizada 1,25 mm, com requadro tubular 50 × 30 × 1,25 mm. Fornecimento sem pintura final e sem cadeado (acabamento em item próprio); conferência de folgas, contramarco e ferragens.

O fornecimento dos painéis Nylofor 3D contempla a entrega de elementos metálicos de alta durabilidade, confeccionados em aço galvanizado e posteriormente pintados em poliéster por pintura eletrostática, garantindo resistência à corrosão e maior vida útil frente às intempéries.

Os painéis possuem malha de 5 × 20 cm, altura de 1,03 m e largura de 2,50 m, apresentando dobras longitudinais que aumentam sua rigidez estrutural sem comprometer a estética. As cores disponíveis — verde, preto ou branco — permitem adequação ao entorno arquitetônico e paisagístico da praça e da Câmara Municipal, reforçando tanto a segurança quanto a harmonia visual do espaço.

O fornecimento dos painéis Nylofor 3D integra a estratégia de cercamento do entorno da calçada da praça da Câmara Municipal, em conjunto com os postes e a mão de obra de montagem. Essa solução técnica

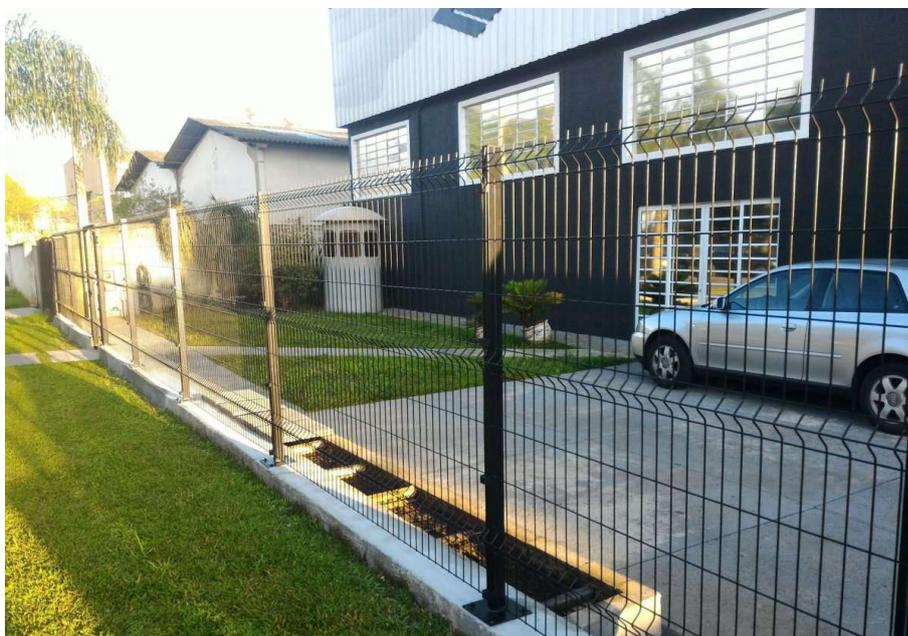


proporciona elevada resistência mecânica, longa durabilidade e estética adequada ao ambiente público, sendo amplamente utilizada em espaços urbanos, praças e áreas institucionais.

Além de contribuir para a segurança dos usuários, principalmente devido ao desnível existente entre a calçada e a área inferior da praça, os painéis galvanizados e pintados eletrostaticamente oferecem baixa manutenção e preservação da cor e do aspecto visual por longos períodos, atendendo às exigências de obras públicas com foco em eficiência, segurança e qualidade construtiva.

### **Imagens ilustrativas da execução**

As imagens acima têm caráter ilustrativo e apresentam os principais componentes e etapas do sistema de cercamento com gradil Nylofor 3D.



**Figura 9** - Cercamento com gradil Nylofor 3D.



**Figura 10** - Cercamento em gradil Nylofor 3D.



**Figura 11** - Cercamento com gradil Nylofor 3D.

#### **3.4.4. PORTÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO TIPO LAMBRIL, ESP. 1,25 MM (GSG-18), REQUADRO 50 × 30 × 1,25 MM**

Fornecimento e instalação de portão metálico tipo lambril, confeccionado em chapa de aço galvanizado com espessura de 1,25 mm, estruturado em requadro de tubos metálicos retangulares de 50 x 30 mm e mesma espessura (1,25 mm). O portão será entregue sem pintura, ficando prevista apenas a aplicação de primer ou fundo anticorrosivo em item específico do memorial.

O sistema construtivo visa assegurar resistência mecânica, durabilidade frente à corrosão, segurança no uso diário e compatibilidade estética com os demais elementos metálicos da edificação.

##### **Critérios de Execução**

##### **1. Estrutura e Reforços**

- Estrutura do requadro reforçada com travessas horizontais e, quando necessário, travessas diagonais para garantir estabilidade contra esforços de torção e empenamento.
- Previsão de reforço localizado em chapa dobrada para instalação futura de fechadura, maçaneta e/ou cadeado (não inclusos neste item).

##### **2. Fixação e Instalação**



- Fixação por meio de dobradiças metálicas robustas, soldadas ou parafusadas em pontos estratégicos, com buchas metálicas ou chumbadores embutidos em alvenaria/concreto.
- Alinhamento e prumo rigorosos durante a instalação, garantindo abertura e fechamento suave, sem atrito ou desalinhamento.

### 3. Tratamento Anticorrosivo

- O portão deverá receber camada de galvanização por imersão a quente ou eletrolítica, de forma a assegurar proteção contra oxidação precoce.
- Antes de eventual pintura (não prevista neste item), será necessário aplicar fundo primer anticorrosivo compatível com esmalte sintético.

### Normas Técnicas Aplicáveis

- ABNT NBR 14718:2008 – Portas de aço de correr e de abrir – Requisitos.
- ABNT NBR 9050:2020 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos (verificação da largura mínima de passagem para garantir acessibilidade universal).
- ABNT NBR 6323:2013 – Revestimento de zinco por imersão a quente em produtos de aço e ferro fundido (requisito para a galvanização).

### Benefícios Técnicos e Funcionais:

- Durabilidade elevada, devido ao uso de aço galvanizado que retarda processos de oxidação.
- Segurança, com estrutura reforçada e previsão de pontos de fechamento.
- Facilidade de manutenção, uma vez que a galvanização e posterior pintura garantem longa vida útil com pouca necessidade de reparos.
- Compatibilidade estética, integrando-se ao gradil metálico e aos demais elementos de fechamento da edificação.
- Conformidade normativa, assegurando condições de acessibilidade e uso seguro para todos os usuários.

A instalação do portão em chapa de aço galvanizado é necessária para garantir controle de acesso, proteção patrimonial e durabilidade da edificação pública, atendendo às normas brasileiras e diretrizes de acessibilidade. Trata-se de um elemento essencial na segurança da Câmara Municipal, projetado para resistir a esforços de uso diário e intempéries, além de oferecer base adequada para aplicação de acabamento anticorrosivo e pintura em itens posteriores do projeto.

### 3.4.5. PORTA DE AÇO TIPO VENEZIANA 90 × 210 CM (COM PRIMER ANTICORROSIVO)

Porta metálica de abrir, tipo veneziana (90 × 210 cm), com fundo anticorrosivo/primer, fechadura, maçaneta e parafusos; sem guarnição/alizar.



Será fornecida e instalada porta metálica de abrir, modelo veneziana, com dimensões de 90 × 210 cm, confeccionada em chapa metálica reforçada, com tratamento de fundo anticorrosivo (primer) para garantir maior resistência contra oxidação e desgaste em ambientes expostos a variações climáticas.

O conjunto inclui fechadura, maçaneta e parafusos adequados, não sendo previsto o fornecimento de guarnição ou alizar. O modelo veneziana permite ventilação permanente, favorecendo a renovação de ar e, ao mesmo tempo, mantendo segurança, durabilidade e funcionalidade.

A instalação desta porta metálica tipo veneziana está prevista para o cômodo destinado à guarda de materiais de limpeza e jardinagem, localizado nos fundos da garagem onde se encontra o carro oficial.

Esse ambiente requer ventilação contínua, a fim de evitar odores e umidade decorrentes do armazenamento de produtos químicos e equipamentos, ao mesmo tempo em que necessita de uma solução segura e resistente para o controle de acesso. A porta metálica, tratada com primer anticorrosivo, garante longevidade, baixo custo de manutenção e robustez estrutural, atendendo plenamente às necessidades do espaço.

Com essa especificação, assegura-se que o cômodo atenda aos requisitos de segurança, higiene e funcionalidade, reforçando a qualidade da obra e a adequação ao uso público.

### **3.5. FIXAÇÃO POSTES E BALIZADORES DE ILUMINAÇÃO**

#### **3.5.1. INSTALAÇÃO DE BALIZADOR METÁLICO COM LED (ALUMÍNIO, DIFUSOR POLICARBONATO)**

Instalação de balizadores em alumínio, com difusor em policarbonato (30 cm e/ou 70 cm), pintura eletrostática, sobre piso de concreto existente. Vantagens do LED: eficiência, vida útil e baixa manutenção.

Será realizada a instalação e correção dos balizadores metálicos com LED já existentes, fabricados em alumínio com difusor em policarbonato, altura variando entre 30 cm e 70 cm, acabamento com pintura eletrostática e tecnologia LED de alta eficiência.

##### **A execução prevê:**

- Retirada dos balizadores mal fixados no piso atual, avaliando integridade do corpo e sistema elétrico;
- Preparo da base de apoio, com escavação localizada e execução de lastro em concreto magro dimensionado para cada ponto de instalação, garantindo ancoragem firme;
- Reinstalação dos balizadores sobre as novas bases, assegurando prumo, alinhamento e nivelamento em relação ao passeio e demais elementos urbanos;
- Vedação e proteção das caixas de passagem elétrica, preservando o sistema de alimentação de LED contra infiltrações;
- Acabamento no entorno da base de concreto, mantendo a estética do passeio.



Benefícios do LED nos balizadores:

- Maior eficiência energética, reduzindo consumo de energia pública;
- Vida útil prolongada em relação a lâmpadas convencionais;
- Baixa manutenção, com substituição reduzida de componentes;
- Contribuição para a segurança noturna e valorização estética da praça e da calçada da Câmara.

Atualmente, os balizadores metálicos existentes encontram-se mal instalados, muitos apenas apoiados ou fixados de forma precária sobre o piso, o que compromete a segurança dos pedestres, a durabilidade dos equipamentos e a estética da praça. Essa condição expõe os usuários ao risco de tombamentos e acidentes, especialmente em áreas de circulação noturna, além de dificultar a manutenção.

A solução adotada consiste em reinstalar todos os balizadores sobre bases de concreto magro adequadamente dimensionadas, garantindo:

- Estabilidade e segurança estrutural, evitando deslocamentos e quedas;
- Alinhamento contínuo e uniforme ao longo da calçada e da praça;
- Maior resistência a intempéries e impactos;
- Preservação e valorização do patrimônio público, assegurando que os balizadores cumpram plenamente sua função de segurança, orientação e iluminação urbana.

### **3.5.2. LASTRO DE CONCRETO MAGRO (BASE DOS BALIZADORES)**

Lastro em concreto magro, com lançamento e adensamento, garantindo nivelamento e estabilidade aos balizadores/postes, conforme detalhamento do projeto.

Será executado o lastro de concreto magro, com traço e resistência característicos especificados em projeto (fck adequado), lançado de forma homogênea e adensado para garantir a estabilidade estrutural dos balizadores e postes metálicos já existentes.

#### **O procedimento envolverá:**

- Escavação e regularização do solo na área de cada balizador/poste, com profundidade compatível ao dimensionamento;
- Confecção de base de apoio em concreto magro, com lançamento contínuo, adensamento e nivelamento preciso;
- Garantia de prumo, alinhamento e nivelamento de todos os elementos durante a instalação;
- Preenchimento uniforme, sem vazios, assegurando a resistência ao esforço lateral, à movimentação de pedestres e ao impacto eventual de veículos;
- Acabamento superficial para evitar acúmulo de água e garantir durabilidade.



Na situação atual, os postes e balizadores existentes na praça e no entorno da calçada da Câmara Municipal encontram-se mal fixados, muitos sem ancoragem adequada, o que compromete tanto a segurança dos usuários quanto o padrão estético da obra. Essa condição pode resultar em instabilidade, risco de quedas, acidentes e degradação prematura dos equipamentos urbanos.

A solução adotada é a reinstalação de todos os balizadores e postes já existentes, agora sobre bases de concreto magro devidamente dimensionadas, garantindo:

- Fixação firme e estável, evitando deslocamentos ou tombamentos;
- Durabilidade frente às intempéries (chuva, ventos, variações de temperatura);
- Alinhamento contínuo ao longo da calçada e da praça, reforçando o aspecto urbanístico da intervenção;
- Maior segurança dos usuários da praça e transeuntes da calçada, já que os balizadores funcionam como barreira física e de orientação de fluxo.

A execução deste serviço está em conformidade com as boas práticas de engenharia civil para obras públicas, garantindo não apenas a funcionalidade dos elementos, mas também a longevidade da infraestrutura urbana, reduzindo riscos de manutenção corretiva futura.

### **3.5.3. PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES**

Mão de obra de pedreiro para serviços de fixação, chumbamento e arremates dos balizadores e elementos correlatos, incluindo encargos complementares (EPI/EPC, atribuições legais).

A mão de obra de pedreiro será destinada aos serviços de fixação, chumbamento e arremates necessários para a correta instalação dos balizadores metálicos com LED, dos postes e demais elementos correlatos da obra.

#### **As atividades contemplam:**

- Preparação de bases e lastros em concreto, garantindo nivelamento, alinhamento e estabilidade dos elementos metálicos;
- Fixação e chumbamento dos balizadores, assegurando prumo e resistência ao uso e às intempéries;
- Execução de arremates em alvenaria e concreto, evitando falhas estéticas e funcionais no entorno da instalação;
- Apoio em ajustes de revestimento e rejuntamentos, mantendo a uniformidade do passeio;
- Correções e acabamentos complementares, como fechamento de lacunas, regularização de bordas e vedação de pontos de infiltração.

A equipe contará com equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), cumprindo as exigências da legislação trabalhista e de segurança do trabalho.



A participação do pedreiro é essencial, pois a correta fixação dos balizadores e elementos de infraestrutura depende diretamente do preparo e acabamento das bases em concreto e do chumbamento adequado. Sem esse serviço especializado, haveria risco de deslocamento, desalinhamento ou mesmo danos estruturais aos equipamentos instalados.

Além disso, os arremates executados pelo pedreiro são indispensáveis para assegurar que o resultado final seja funcional, seguro e esteticamente integrado ao conjunto da praça e da calçada da Câmara.

Encargos complementares incluídos na composição:

- Obrigações legais de encargos sociais e trabalhistas sobre a mão de obra;
- Custos indiretos relacionados ao fornecimento de ferramentas manuais e de apoio;
- Cumprimento das normas de saúde, segurança e meio ambiente, com uso obrigatório de EPIs e implantação de EPCs conforme a natureza da atividade.

#### **3.5.4. SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES**

Mão de obra de servente para apoio nas operações (transporte de materiais, preparo de argamassas, limpeza e organização), com encargos complementares.

Contratação de mão de obra de servente para apoio às atividades de execução da obra, incluindo:

- Transporte manual de materiais e insumos até os locais de aplicação;
- Preparo e mistura de argamassas conforme especificações;
- Apoio direto aos pedreiros, carpinteiros e demais profissionais durante a execução dos serviços;
- Limpeza e organização das frentes de trabalho, garantindo ambiente adequado e seguro para a continuidade das operações.

Essas atividades de suporte são fundamentais para o andamento fluido e organizado dos serviços, assegurando produtividade e qualidade nos prazos estabelecidos.

A presença do servente é essencial para a dinâmica do canteiro de obras, uma vez que sua função garante o abastecimento contínuo de materiais, o preparo correto de insumos e o apoio operacional às equipes técnicas. No caso desta obra, os serventes atuarão em serviços auxiliares relacionados às etapas de alvenaria, concreto, instalações e acabamento, evitando atrasos, aumentando a eficiência e colaborando para a segurança e organização.

**Encargos e responsabilidades complementares:**

- Cumprimento das normas de segurança do trabalho (NRs aplicáveis), com uso obrigatório de EPI/EPC;
- Responsabilidade por manter o canteiro de obras limpo, organizado e livre de obstruções que possam causar acidentes;



- Apoio logístico na movimentação de resíduos, respeitando a destinação correta prevista no gerenciamento de resíduos da obra;
- Participação integrada com pedreiros, ajudantes e outros profissionais, garantindo execução coordenada e eficiente.

### **3.5.5. ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (POSTES/BALIZADORES)**

Mão de obra de eletricista para montagem, ligações, aterramento e testes dos circuitos dos balizadores/postes. Sendo uma mão de obra de eletricista qualificado para execução de montagem, interligações elétricas, aterramento e testes de funcionamento dos circuitos que alimentam os balizadores e postes metálicos já previstos no projeto. O serviço abrange:

- Passagem de condutores em eletrodutos conforme seções dimensionadas no projeto elétrico;
- Conexões com terminais e conectores adequados, assegurando continuidade elétrica e ausência de aquecimento;
- Fixação das luminárias e dispositivos de conexão de forma segura;
- Realização de ensaios funcionais e testes de tensão, corrente e aterramento.

A atuação do eletricista é indispensável para a confiabilidade, segurança e durabilidade das instalações elétricas externas. No caso da obra, o trabalho concentra-se nos postes e balizadores de LED, responsáveis pela iluminação de circulação e segurança no entorno da Câmara Municipal. Além da montagem e interligação, o eletricista garantirá que todos os pontos estejam devidamente protegidos contra choques elétricos, falhas de isolamento e surtos de tensão, especialmente por se tratar de ambiente externo e sujeito a intempéries.

#### **Encargos e responsabilidades complementares:**

- Atendimento integral às normas da ABNT NBR 5410 (Instalações elétricas de baixa tensão), contemplando:
  - seções mínimas dos condutores;
  - dispositivos de proteção (disjuntores, DR/DP);
  - equipotencialização e aterramento;
  - identificação clara dos circuitos.
- Responsabilidade pelo uso de EPI e EPC, conforme exigido pela NR-10 (Segurança em instalações e serviços em eletricidade);
- Apoio técnico à equipe de pedreiros e serventes nos serviços que demandem passagem de eletrodutos ou fixação de caixas e suportes;



- Registro dos testes e medições em conformidade com boas práticas de instalação, fornecendo garantia de que o sistema esteja em plenas condições de uso.

### **3.6. ACABAMENTOS, FACHADA E PINTURAS**

#### **3.6.1. CHAPA DE ALUMÍNIO COMPOSTO (ACM) – E = 3,0 MM (FACHADA GARAGEM OFICIAL)**

Revestimento de fachada com ACM 3 mm (duas lâminas de alumínio + núcleo polimérico), fixado em subestrutura metálica com parafusos/rebites e perfis adequados.

Benefícios: leveza, planeza, resistência a intempéries e manutenção facilitada; seguir detalhamento do fabricante para dilatações, gaxetas e selantes.

A fachada da garagem oficial será revestida com chapas de alumínio composto (ACM) com espessura total de 3,0 mm, compostas por duas lâminas externas de alumínio e núcleo polimérico. Este sistema apresenta elevada resistência mecânica, estabilidade dimensional e leveza, sendo amplamente utilizado em fachadas ventiladas e de alto desempenho estético.

##### **Execução e Fixação**

- As chapas serão instaladas sobre subestrutura metálica em aço galvanizado ou alumínio, devidamente nivelada e ancorada à alvenaria estrutural.
- A fixação será feita com parafusos, rebites ou sistemas de encaixe próprios, conforme recomendação do fabricante, garantindo planeza e estabilidade.
- Serão respeitadas as juntas de dilatação térmica, com uso de gaxetas e selantes elásticos, assegurando a estanqueidade e evitando tensões que comprometam a durabilidade do material.
- O alinhamento das chapas deverá ser rigorosamente verificado, preservando a estética e a uniformidade da fachada.

##### **Benefícios Técnicos**

- Durabilidade e resistência às intempéries, incluindo chuva, radiação UV e variações de temperatura.
- Facilidade de manutenção, sendo possível limpeza com água e detergente neutro sem comprometer o acabamento.
- Estética moderna e uniforme, com superfície plana e cor bronze, compatível com os elementos arquitetônicos da garagem e das coberturas em policarbonato já previstas.
- Leveza estrutural, permitindo menor sobrecarga na alvenaria e estrutura de apoio.

#### **3.6.2. PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM SUPERFÍCIE METÁLICA (PORTA E PORTÃO) – 2 DEMÃOS**



Aplicação de esmalte sintético acetinado em superfícies metálicas previamente lixadas, limpas e com fundo apropriado, em 2 demãos para proteção anticorrosiva e acabamento uniforme.

Será realizada a pintura de portas e portões metálicos com esmalte sintético acetinado, garantindo proteção contra corrosão, desgaste natural e agentes climáticos, além de conferir um acabamento estético uniforme, durável e de fácil manutenção.

### **Etapas de Execução**

#### **1. Preparação da Superfície**

- Lixamento mecânico ou manual para remoção de ferrugem, rebarbas, oxidação, sujeiras e camadas de tinta soltas.
- Limpeza da superfície metálica com solventes adequados, assegurando ausência de poeira, óleo ou gordura.
- Aplicação prévia de fundo anticorrosivo (primer) compatível com o esmalte sintético, para promover aderência e prolongar a durabilidade do sistema de pintura.

#### **2. Aplicação da Pintura**

- Serão aplicadas duas demãos de esmalte sintético acetinado, com intervalos adequados de secagem conforme instruções do fabricante.
- A pintura poderá ser feita com rolo de espuma, pincel ou pistola de ar comprimido, dependendo da área e da uniformidade exigida.
- O acabamento final deve ser homogêneo, sem manchas, escorrimentos ou bolhas.

#### **3. Controle de Qualidade e Cura**

- Verificação da espessura da película seca, cobertura uniforme e aderência.
- Tempo de cura conforme especificações técnicas do produto, respeitando as condições de ventilação e temperatura.

### **Benefícios:**

- Proteção contra oxidação e intempéries (chuva, sol, umidade).
- Acabamento acetinado elegante, proporcionando melhor estética e manutenção mais fácil.
- Reforço da segurança e durabilidade dos elementos metálicos (portas e portões de uso frequente).
- Custo-benefício favorável, considerando maior vida útil e menor frequência de repintura.

### **3.6.3. PINTURA HIDROFUGANTE COM SILICONE (BANCOS DE CONCRETO) – 2 DEMÃOS**

Aplicação de hidrofugante à base de silicone em 2 demãos sobre concreto, para repelência à água sem formação de filme, preservando a aparência do material.



Será realizada a aplicação de hidrofugante à base de silicone em duas demãos sobre os bancos de concreto da praça/garagem. Esse tratamento tem como objetivo repelir a água sem formar película superficial, preservando a aparência natural do concreto aparente, aumentando sua durabilidade e reduzindo a absorção de umidade que poderia causar manchas, eflorescências e degradações ao longo do tempo.

### **Etapas de Execução**

#### **1. Preparação da Superfície**

- Limpeza mecânica e manual para remoção de poeira, sujeiras, óleos ou graxas.
- Eventuais fissuras superficiais ou porosidades mais profundas deverão ser tratadas antes da aplicação.
- A superfície deve estar seca, garantindo aderência e eficiência do produto.

#### **2. Aplicação do Hidrofugante**

- O produto será aplicado com rolo de lã de pelo curto, trincha ou pulverizador de baixa pressão, conforme recomendação do fabricante.
- Serão realizadas duas demãos cruzadas, respeitando o tempo de absorção e intervalo entre aplicações.
- Evitar excesso de material, de modo a não formar película visível ou manchamentos.

#### **3. Controle de Execução**

- Verificação de homogeneidade da aplicação e absorção uniforme pelo substrato.
- Testes de repelência à água (gotas de teste) poderão ser feitos em pontos estratégicos para garantir o desempenho do hidrofugante.

### **Benefícios:**

- Proteção contra infiltrações e absorção de água de chuva.
- Preservação estética do concreto aparente, mantendo a cor e textura originais.
- Redução do surgimento de manchas e eflorescências típicas do concreto exposto às intempéries.
- Maior durabilidade dos bancos e menor custo de manutenção ao longo do tempo.
- Produto sustentável, não forma filme e permite a respirabilidade do substrato, prevenindo bolhas e descascamentos.

Esse serviço garantirá maior segurança, durabilidade e valorização estética dos bancos de concreto, assegurando proteção contra intempéries e mantendo o ambiente urbano em conformidade com as boas práticas de manutenção.

### **3.6.4. PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO (PAREDES EXTERNAS, VIGA DE FACHADA E ALVENARIA DE FIXAÇÃO DO GRADIL) – 2 DEMÃOS**



Aplicação manual de esmalte sintético alto brilho (2 demãos) sobre superfícies preparadas, visando proteção, lavabilidade e acabamento. Conferir compatibilidade com camada anterior (selador/primer) e condições de umidade/temperatura na aplicação.

Será realizada a aplicação de esmalte sintético alto brilho em duas demãos sobre superfícies externas previamente preparadas, abrangendo paredes externas, viga de fachada e alvenaria de fixação do gradil. O objetivo é proporcionar proteção contra intempéries, acabamento uniforme e de alta durabilidade, além de garantir facilidade de limpeza e manutenção. O acabamento em alto brilho também contribui para a valorização estética do conjunto arquitetônico, conferindo aspecto renovado e maior destaque aos elementos construtivos.

### **Etapas de Execução**

#### **1. Preparação da Superfície**

- Limpeza mecânica e manual para remoção de poeira, partículas soltas, graxas e contaminantes.
- Correção de imperfeições com massa corrida ou seladora, quando necessário.
- Aplicação prévia de fundo preparador/selador ou primer anticorrosivo (no caso das partes metálicas) para garantir aderência e uniformidade.

#### **2. Aplicação da Pintura**

- O esmalte sintético alto brilho será aplicado com rolo de lã, trincha ou pistola de pintura, em duas demãos cruzadas, respeitando o intervalo de secagem indicado pelo fabricante.
- Deve-se garantir cobertura homogênea, sem falhas, escorrimentos ou manchas, observando as condições de temperatura e umidade relativa do ar durante a execução.
- A pintura será inspecionada entre demãos para correção de eventuais falhas.

#### **3. Controle de Qualidade**

- Verificação da uniformidade do brilho e da cor.
- Testes pontuais de aderência e resistência superficial.
- Conferência da compatibilidade do esmalte com o fundo aplicado.

### **Benefícios:**

- Proteção anticorrosiva para superfícies metálicas (quando associado a primer adequado).
- Alta resistência às intempéries, promovendo maior vida útil da alvenaria e elementos metálicos expostos.
- Facilidade de limpeza e manutenção devido ao acabamento liso e brilhante.
- Aspecto estético valorizado, criando contraste e uniformidade visual nos elementos pintados.
- Conformidade com boas práticas de manutenção preventiva, reduzindo custos futuros.



Dessa forma, o serviço garantirá proteção, durabilidade e estética aprimorada das superfícies, em conformidade com normas técnicas e diretrizes municipais.

### **3.7. LIMPEZA FINAL DA OBRA**

#### **3.7.1. LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA**

Limpeza geral das áreas: remoção de resíduos, poeira de lixamento, respingos de argamassa/tinta; limpeza de pisos, rodapés, paredes, esquadrias, vidros e louças; varrição, lavagem e retirada de entulhos para destinação regular. Entrega em condições de uso, com conferência final pela fiscalização.

A limpeza final corresponde à última etapa antes da entrega da obra à fiscalização e à população, assegurando que todas as áreas intervenientes estejam em condições adequadas de uso, higiene e apresentação. Essa etapa é fundamental para eliminar resíduos gerados durante os serviços de construção e reforma, garantindo não apenas a estética, mas também a segurança e salubridade dos ambientes.

#### **Serviços Envolvidos**

- Remoção de Resíduos Grossos: retirada de restos de argamassa, concreto, massa corrida, gesso, tinta e respingos sobre superfícies de pisos, paredes e esquadrias.
- Limpeza de Superfícies: varrição, raspagem leve e lavagem de pisos, rodapés e paredes; higienização de portas, portões e elementos metálicos pintados.
- Esquadrias e Vidros: limpeza detalhada de janelas, portas de vidro, venezianas e caixilhos, com produtos adequados que não danifiquem os materiais.
- Louças e Metais Sanitários: higienização de lavatórios, vasos sanitários, pias e acessórios, removendo poeira de obra, resíduos de cimento e marcas de manuseio.
- Áreas Externas e Praça: remoção de entulhos, varrição de passeios, calçadas, bancos e demais elementos urbanísticos, assegurando que o espaço esteja pronto para uso público.
- Destinação de Resíduos: todos os resíduos devem ser separados e encaminhados a destinação ambientalmente adequada, conforme exigências legais.

#### **Controle e Procedimentos**

- A limpeza será realizada com uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e produtos adequados a cada tipo de superfície (detergentes neutros, removedores, panos e esponjas específicas).
- Todos os resíduos removidos devem ser acondicionados em sacos ou caçambas e encaminhados a locais licenciados.
- Será exigida a apresentação de MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos) e comprovantes de destinação final.



- Antes da entrega, será realizada vistoria conjunta com a fiscalização, garantindo que não existam falhas na execução da limpeza.

#### **Benefícios e Justificativa**

- Segurança: elimina riscos de acidentes causados por restos de obra, entulhos ou resíduos soltos.
- Durabilidade: evita que respingos de cimento, tinta ou argamassa prejudiquem pisos, vidros e superfícies recém-acabadas.
- Estética e funcionalidade: garante a boa apresentação da obra, transmitindo qualidade e cuidado.
- Conformidade legal: atendimento às normas de gestão de resíduos da construção civil, com destinação ambientalmente correta.

## **8. GARANTIAS**

A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços executados e dos materiais aplicados, em conformidade com a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e com as normas técnicas da ABNT.

- Garantia mínima de 5 anos para elementos estruturais (gradil, portões e coberturas).
- Garantia mínima de 3 anos para revestimentos, pinturas e acabamentos, considerando a durabilidade sob condições normais de uso e manutenção.
- Garantia mínima de 1 ano para instalações elétricas e elementos de fixação (balizadores, fechaduras e componentes metálicos móveis).
- A contratada se responsabilizará por vícios aparentes e ocultos, devendo proceder aos reparos sem ônus adicional para a contratante, caso seja constatado mau desempenho ou defeito de fabricação/execução.
- O prazo de garantia será contado a partir da entrega definitiva da obra, após a vistoria de recebimento pela fiscalização da Câmara Municipal de Careaçú.

## **9. PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo global para execução da obra será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

- A contratada deverá apresentar cronograma físico-financeiro detalhado, compatível com os serviços previstos, para acompanhamento e fiscalização.
- Alterações de prazo somente poderão ser admitidas mediante termo aditivo, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), nos seguintes casos:
  - Eventos de força maior ou caso fortuito devidamente comprovados;



- Alterações de projeto ou de quantitativos devidamente autorizadas pela fiscalização;
- Atrasos decorrentes de paralisações determinadas pela Administração.
- O não cumprimento do prazo acarretará aplicação de penalidades contratuais previstas na legislação, sem prejuízo da obrigação de conclusão dos serviços.

## 10. CONCLUSÃO GERAL DA OBRA

A presente intervenção na Câmara Municipal de Careaçú/MG contempla a execução de serviços de reforma, manutenção e adequação de infraestrutura, com foco na segurança, acessibilidade, modernização e valorização estética do edifício público.

### **Os serviços abrangem:**

- Estruturas de cobertura em aço e policarbonato para áreas de circulação e vagas de garagem;
- Pavimentação de pisos e execução de passeios em concreto intertravado, priorizando acessibilidade e conforto;
- Instalação de gradil, portões e portas metálicas, garantindo segurança patrimonial e funcionalidade;
- Fixação de postes e balizadores com sistema de iluminação eficiente, reforçando a segurança noturna e a acessibilidade;
- Tratamentos de fachada e pintura especializada, assegurando proteção contra intempéries e acabamento estético qualificado;
- Limpeza final e entrega da obra em plenas condições de uso.

Assim, a obra proporcionará melhorias estruturais, funcionais e estéticas, alinhadas às normas técnicas vigentes, à legislação federal de licitações e contratos e às diretrizes municipais de infraestrutura urbana.

A execução dentro do prazo e com materiais certificados garantirá a longevidade da intervenção e a entrega de um espaço público seguro, acessível e digno, em consonância com a importância institucional da Casa Legislativa de Careaçú.

## 11. RESPONSÁVEL TÉCNICO

O presente Memorial Descritivo foi elaborado com o objetivo de apresentar de forma detalhada as especificações técnicas, os métodos de execução e os critérios de aceitação dos serviços a serem realizados. O documento assegura que a obra será conduzida em conformidade com as normas técnicas brasileiras pertinentes (ABNT), boas práticas construtivas e recomendações de fabricantes, garantindo segurança, durabilidade e qualidade ao empreendimento.



Câmara Municipal de  
**Careaçu**  
Estado de Minas Gerais



A escolha dos materiais e sistemas construtivos descritos fundamenta-se em critérios técnicos, de desempenho, sustentabilidade e economia de manutenção, considerando o elevado fluxo de usuários e a necessidade de valorização do espaço público no entorno da Câmara Municipal de Careaçu/MG.

Atesto, sob minha responsabilidade técnica, que todas as informações apresentadas neste memorial correspondem fielmente aos levantamentos realizados e aos critérios adotados para orçamento, especificações e fiscalização. Ressalta-se que minha atribuição se refere à elaboração deste documento, levantamentos técnicos, elaboração do orçamento e acompanhamento da obra na condição de fiscalização e medições para fins de pagamento da empresa contratada pela Câmara Municipal, não incluindo a execução direta dos serviços.

Dessa forma, o presente documento não trata da execução em si, mas sim do projeto, orçamentação e acompanhamento técnico-fiscalizatório, assegurando que a empresa vencedora da licitação cumpra rigorosamente as condições estabelecidas, dentro dos prazos e padrões de qualidade exigidos.

Com este memorial, reafirma-se o compromisso com a Administração Pública de garantir transparência, eficiência na aplicação dos recursos e entrega de uma obra que atenda plenamente às necessidades de segurança, funcionalidade e estética da comunidade local.

**Monique Nunes Beraldo Barbedo**  
Engenheira Civil – CREA/MG 251747/D



**ANEXO IV  
PLANILHA PARA PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 30/2025  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2025**

**REGISTRO DE PREÇOS**  
*(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)*

**RAZÃO SOCIAL:**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ:**

**TELEFONE:**

**EMAIL:**

**DADOS BANCÁRIOS:**

**REPRESENTANTE:** Nome:

Identificação:

Qualificação:

**À CÂMARA MUNICIPAL DE CAREACÚ**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de vossa(s) Senhoria(s) nossa proposta de preços para fornecimento dos materiais conforme quantidades e especificações abaixo:

Planilha de quantidades e preços por lote conforme anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	VALOR UNITÁRIO C/ BDI (R\$)	VALOR TOTAL C/ BDI (R\$)
------	-----------	------	--------	----------------------	-----------------------------	--------------------------

<b>Valor Total do Lote</b>	<b>R\$:</b>
<b>Valor Total do Lote (por extenso)</b>	

Declaramos que:

- Os preços propostos incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.



- Prazo de Entrega: Conforme edital.
- Prazo de Garantia: Conforme edital.
- Prazo de validade da proposta: 60 dias.

Local e data:

Carimbo da empresa (opcional)

---

Assinatura do representante



**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 30/2025**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2025**

*(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)*

*(Este documento deverá estar do lado de dentro do envelope n.º 2 - Habilitação)*

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu (sua) representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Para os efeitos jurídicos legais necessários e por ser verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa

*(Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*



**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 30/2025**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2025**

*(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)*

*(Este documento deverá ser apresentado do lado de fora dos envelopes, no Credenciamento)*

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, através de seu  
representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_,  
declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato superveniente impeditivo  
para sua habilitação no processo licitatório em epígrafe e que está ciente da obrigatoriedade  
em declarar ocorrências posteriores. Declara também que tem pleno conhecimento das  
condições deste edital e seus anexos, e que cumpre plenamente todos os requisitos para  
habilitação.

Para os efeitos jurídicos legais necessários e por ser verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa



**ANEXO VII**  
**CARTA DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 30/2025**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2025**

*(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)*

*(Este documento deverá ser apresentado do lado de fora dos envelopes, no Credenciamento)*

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da cédula de identidade sob n.º \_\_\_\_\_ e CPF sob n.º \_\_\_\_\_,  
a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade  
de PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 30/2025,  
instaurado por esse Consórcio Público.

Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao (a) acima credenciado (a),  
poderes para representar a empresa, elaborar proposta, oferecer lances, assinar atas,  
renunciar ao direito de interposição de Recurso, dentre outros poderes que se fizerem  
necessários.

Para os efeitos jurídicos legais necessários e por ser verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa com firma reconhecida



**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 30/2025**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2025**

*(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)*

*(Este documento deverá ser apresentado do lado de fora dos envelopes, no Credenciamento)*

\_\_\_\_\_ inscrita no  
CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de  
Identidade n.º \_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para  
fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar  
n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

Para os efeitos jurídicos legais necessários e por ser verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa



**ANEXO IX**  
**DECLARAÇÃO QUANTO À RESTRIÇÃO EM DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 30/2025**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2025**

*(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)*

*(Este documento deverá ser apresentado do lado de fora dos envelopes, no Credenciamento)*

Pela presente declaração a empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante  
legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_,  
DECLARA, sob as penas da Lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da  
regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal n.º 147, de  
07 de agosto de 2014, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão  
do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso  
venha a formular o lance vencedor, sob pena de aplicação do art. 12 da Lei Estadual n.º  
14.167, de 10 de janeiro de 2002, cumprindo plenamente os demais requisitos de  
habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2025.

Para os efeitos jurídicos legais necessários e por ser verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa



## ANEXO X MINUTA CONTRATUAL

### **CONTRATO PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA E MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL E DA PRAÇA DA CÂMARA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAREAÇU E A EMPRESA \*\*\*\*\*.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAREAÇU**, com endereço à Av. Fernão Dias, n.º 1500, Centro, Careacçu/MG, CEP: 37582-000, CNPJ 19.036.474/0001-119, neste ato representada por seu Presidente Sr. Maurício Max Ueslei da Fonseca que este subscreve, doravante denominada **Contratante** e de outro lado a empresa \*\*\* neste ato representa por seu representante legal, \*\*\*\*, doravante denominada **Contratada**, que também este subscreve, resolvem firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA 1.ª - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO**

I - Este contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada em engenharia civil, para a execução da reforma e manutenção das instalações da Câmara Municipal de Careacçu/MG, abrangendo serviços de cobertura em policarbonato e estrutura metálica, alvenarias, revestimentos em ACM, pisos intertravados e de borracha reciclada, gradil e portões metálicos, iluminação externa com balizadores em led, pinturas especializadas e limpeza final, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, elaborada pela Engenheira Civil Responsável Monique Nunes Beraldo Barbedo, CREA/MG: 251747/D, conforme plantas, planilha e memorial descritivos, os quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato, em conformidade com o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 30/2025, na modalidade Pregão Presencial N.º 01/2025, do tipo menor preço global, sob a regência da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais leis atinentes a matéria, cada qual naquilo que couber.

#### **CLÁUSULA 2.ª - DOCUMENTOS INTEGRANTES**

I - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Planilha orçamentária de custos;
- b) Anexo II – Cronograma físico financeiro;
- c) Anexo III – Proposta da Contratada.

#### **CLÁUSULA 3.ª - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**



I - Os documentos supra mencionados são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão, e desta forma reger a execução do objeto contratado.

II - Todavia, para atender a seus interesses, a Contratante reserva-se o direito de fiscalizar a realização da obra, especialmente por intermédio da engenheira MONIQUE NUNES BERALDO BARBEDO, ou outro funcionário especialmente designado pelo representante da Câmara Municipal de Careacçu e, em havendo descumprimento poderá rescindir o respectivo contrato, nos termos dos artigos 115 a 123 da lei n.º 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA 4.ª - PRAZOS**

I - A realização total da obra objeto deste contrato deverá ser concluída no prazo máximo de 90 (dias) dias a contar da expedição da ordem de início de execução da obra.

II - Em comprovado caso fortuito ou de força maior, a contratante poderá, a seu critério, dilatar o prazo supra.

#### **CLÁUSULA 5.ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

I - Da Contratada:

- a) Executar os serviços de boa qualidade;
- b) Promover a entrega do serviço obedecendo rigorosamente o prazo ajustado neste contrato, sob pena de rescisão contratual e consequente ressarcimento por perdas e danos;
- c) Responsabilizar-se civil e/ou penalmente por prejuízo ou dano causado no ato da execução da obra, aos seus funcionários ou a terceiros;
- d) Tomar todas as providências que se fizerem necessárias para o alcance do objeto deste contrato;
- e) Observar, rigorosamente, a qualidade da mão-de-obra usada na obra;
- f) Aceitar, se houver interesse da Contratante, em alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, observados os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- g) Garantir a solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, pelo prazo irredutível de cinco anos, nos termos do art. 618 do Código Civil.

II - Da Contratante:

- a) Assegurar livre acesso ao pessoal da Contratada, devidamente identificado, aos locais das obras;
- b) Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir eventuais irregularidades observadas facilmente;
- c) Quitar pontualmente as parcelas acordadas, salvo quando figurar a situação descrita no item II, III e IV da Cláusula 8ª.

#### **CLÁUSULA 6.ª - DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS**



I - A Contratante não responderá por qualquer dívida trabalhista havida entre a Contratada e seus empregados.

II - Da mesma forma a Contratante não será subsidiária ou solidariamente dos créditos trabalhistas e vínculo empregatício, havidos entre a Contratada e seus empregados, conforme o Enunciado 331 do Colendo TST.

### **CLÁUSULA 7.<sup>a</sup> - DO VALOR DO CONTRATO E DOS PREÇOS**

I - As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global em **R\$ \*\*\*\*\***, para todos os efeitos legais e jurídicos.

II - O preço para a execução da obra é o apresentado na Proposta da Contratada, devidamente aprovada pela Contratante.

### **CLÁUSULA 8.<sup>a</sup> - FORMA DE PAGAMENTO**

I - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Câmara Municipal de Careacçu, Estado de Minas Gerais, por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada.

II - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Câmara Municipal de Careacçu, Estado de Minas Gerais, por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada, em parcelas correspondentes à conclusão das etapas e fases previstas no cronograma físico financeiro, em até 15 (quinze) dias contados da apresentação da Nota de Empenho e Nota(s) fiscal(is) correspondente(s) que será(ão) atestada(s) pela Câmara Municipal.

III - Os pagamentos das parcelas dependerão de medições de acordo com a periodicidade fixada no cronograma físico-financeiro.

IV - O pagamento relativo à última parcela deverá ser realizado após a conclusão e recebimento definitivo da obra, atestado pela Engenheira Civil da Câmara Municipal de Careacçu.

V - No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma.

VI - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

VII - No caso de a obra não estar de acordo com as especificações técnicas e demais exigências fixadas neste contrato, a Contratante fica desde já, autorizada a reter o pagamento da parcela a vencer, até que se corrija a irregularidade.



VIII - Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA 9.<sup>a</sup> - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente deste contrato correrá por conta da dotação orçamentária 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Ficha 06, suplementada se necessário.

#### **CLÁUSULA 10.<sup>a</sup> - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

A Contratada não poderá transferir o presente contrato, ou todo ou em parte, para a execução do objeto licitado, sem o expreso consentimento da Contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

#### **CLÁUSULA 11.<sup>a</sup> - DAS SANÇÕES E RESPONSABILIDADES**

I - Com fundamento no artigo 162 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Careacçu;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

II - A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 5 (cinco) dias na execução do cronograma de atividades ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

III - A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2 constante desta Cláusula.

IV - Caso haja a inexecução total do objeto contratado será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual.

V - Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 10 dias após a emissão da ordem de serviço.

VI - Além dessas penalidades, com fundamento no art. 162 da Lei n.º 14.133/2021, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o grau respectivo, indicados nas tabelas 1 e 2 a seguir:



**Tabela 1**

<b>Grau</b>	<b>Correspondência</b>
1	R\$ 150,00
2	R\$ 250,00
3	R\$ 350,00
4	R\$ 500,00
5	R\$ 2.500,00

**Tabela 2**

<b>Item</b>	<b>Infração / Descrição</b>	<b>Grau</b>
1	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia	04
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia	04
3	Utilizar as dependências da obra para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência	04
4	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	05
5	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência	05
<b>Para itens a seguir, deixar de:</b>		
6	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 10 dias após a emissão da Ordem de Serviço, por dia de atraso.	01
7	Apresentar o PCMSO no prazo de até 10 dias após a emissão da Ordem de Serviço, por dia de atraso.	01
8	Apresentar o PPRA no prazo de até 10 dias após a emissão da Ordem de Serviço, por dia de atraso.	01
9	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia	01
10	Cumprir determinação da fiscalização para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência	01



11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização; por ocorrência	02
12	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra, nas quantidades previstas nesta licitação; por dia	04

VII - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Câmara Municipal de Careacú, pelo período de dois anos, poderá ser aplicada à Contratada se esta, por culpa ou dolo, em caso de inexecução do objeto, conforme previsto nos itens anteriores sobre multas, entre outros casos.

VIII - A declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 156 da Lei 14.133/2021, será aplicada, dentre outros casos, quando:

- a) Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Careacú, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto contratado, sem consentimento prévio da Contratante;
- e) Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei n.º 14.133/2021 e pelo Código Penal, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do Contratante após o recebimento da Nota de Empenho / assinatura do contrato;
- f) Apresentação ao Contratante, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do objeto, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- g) Inexecução total do objeto.

IX - As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Careacú e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

X - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada.

XI - Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.



XII - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

XIII - A Contratada é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Contratante ou para terceiros.

XIV - Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a Contratante, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato será sempre a Contratada.

### **CLÁUSULA 12.<sup>a</sup> - DA RESCISÃO**

I - O contrato poderá ser rescindido independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no Edital de Licitação, Ata de Registro de Preços e Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como por falência, concordata, dissolução, insolvência da Contratada. E num destes casos, fica a Contratante isenta do pagamento de qualquer indenização.

II - Além das hipóteses previstas no Edital de Licitação, Ata de Registro de Preços e Lei Federal n.º 14.133/2021, constituem causas de rescisão de contrato:

- a) Interromper a entrega do objeto contratado por qualquer prazo, sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita da Contratante;
- b) Não satisfazer as exigências da Contratante com relação à qualidade dos serviços prestados;
- c) Se a contratada se conduzir dolosamente.

### **CLÁUSULA 13.<sup>a</sup> - DISPOSIÇÕES GERAIS**

I - A contratante reserva-se, ainda, no direito de recusar toda e qualquer mercadoria e/ou serviços que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados para utilização, por já terem o prazo de validade vencido ou por outro motivo relevante.

### **CLÁUSULA 14.<sup>a</sup> - TOLERÂNCIA**

Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

### **CLÁUSULA 15.<sup>a</sup> - DA PUBLICAÇÃO**



Será efetuada a publicação do extrato deste contrato nos termos do art. 20-A da Lei Orgânica Municipal.

### **CLÁUSULA 16.<sup>a</sup> - FORO**

Elegem-se as partes contratantes o Foro da Comarca de São Gonçalo do Sapucaí, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato, e 3 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Careacçu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAREAÇU**  
**Maurício Max Ueslei da Fonseca**  
*Presidente*  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF N.º

\_\_\_\_\_  
CPF N.º



## ANEXO XI DECLARAÇÕES CONJUNTAS

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_  
sediada na \_\_\_\_\_,  
por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei n.º 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei n.º 14.133/2021);
- b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei n.º 14.133/2021);
- c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei n.º 14.133/2021);
- d) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei n.º 14.133/2021);
- e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo;
- h) No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- i) Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei n.º 14.133/2021;
- j) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

CARIMBO DO CNPJ/MF

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa



**ANEXO XII**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA**

A empresa \_\_\_\_\_  
CNPJ \_\_\_\_\_ através do seu responsável legal o Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_, DECLARA para os fins do Processo Licitatório n.º 30/2025,  
Pregão Presencial n.º 01/2025, que por deliberação única e exclusiva da declarante, a  
mesma não participou da visita técnica disponível no referido processo licitatório, sendo de  
sua total responsabilidade e conhecimento as condições de realização dos serviços, não  
recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou argumento  
futuro quanto à não visitação antecipada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa



**ANEXO XIII**  
**CARTA DE APRESENTAÇÃO PARA A VISITA TÉCNICA**

**À CÂMARA MUNICIPAL DE CAREAÇU/MG**  
**À Comissão Permanente de Licitação**  
**Processo Licitatório N.º 30/2025**  
**Pregão Presencial N.º 01/2025**

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_,  
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede  
localizada no endereço \_\_\_\_\_, neste ato  
representada pelo seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ (*nacionalidade*), \_\_\_\_\_ (*estado civil*), \_\_\_\_\_ (*profissão*),  
portador do CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado no endereço \_\_\_\_\_,  
apresenta o profissional \_\_\_\_\_, inscrito no CREA/CAU  
nº \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_,  
para representar a mesma na VISITA TÉCNICA da licitação para contratação de empresa  
no ramo de Engenharia Civil, para a execução da reforma e manutenção das instalações  
da Câmara Municipal de Careacçu/MG, abrangendo serviços de cobertura em policarbonato  
e estrutura metálica, alvenarias, revestimentos em ACM, pisos intertravados e de borracha  
reciclada, gradil e portões metálicos, iluminação externa com balizadores em led, pinturas  
especializadas e limpeza final, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e  
cronograma físico-financeiro, elaborada pela Engenheira Civil Responsável Monique Nunes  
Beraldo Barbedo, CREA/MG: 251747/D, o qual está autorizado a decidir sobre quaisquer  
eventualidades que possam surgir no referido ato.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa



**ANEXO XIV**  
**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, situada no endereço \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_,  
portador do CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, residente  
e domiciliado no endereço \_\_\_\_\_,  
declara em atendimento ao disposto no edital referente ao Processo Licitatório nº 30/2025,  
Pregão Presencial nº 01/2025, que é detentora de todas as informações relativas à  
execução dos trabalhos, objeto da citada licitação e que não alegará posteriormente o  
desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração  
do valor do contrato que vier a celebrar, caso a empresa seja a vencedora do certame.

---

Engenheiro/Arquiteto da Câmara



## ANEXO XV ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Reforma e manutenção das instalações da Câmara Municipal de Careacú/MG, abrangendo serviços de cobertura em policarbonato e estrutura metálica, alvenarias, revestimentos em ACM, pisos intertravados e de borracha reciclada, gradil e portões metálicos, iluminação externa com balizadores em LED, pinturas especializadas e limpeza final, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

### 2. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal necessita de adequações para:

- **Segurança:** substituição e reforço de gradis e portões, proteção patrimonial e melhoria na iluminação externa.
- **Acessibilidade:** cumprimento da ABNT NBR 9050/2020, garantindo condições adequadas de circulação.
- **Eficiência energética e sustentabilidade:** instalação de balizadores LED, utilização de pisos reciclados e correta destinação dos resíduos conforme Lei nº 12.305/2010 (PNRS) e Decreto nº 10.936/2022.
- **Preservação e valorização do patrimônio público:** melhorias estéticas (fachada em ACM e pinturas especializadas) e estruturais (revestimentos e coberturas duráveis).
- **Funcionalidade:** assegurar conforto aos usuários, servidores e visitantes, em um ambiente adequado para o exercício das atividades legislativas.

### 3. ESTUDO DAS ALTERNATIVAS E SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Foram avaliadas três alternativas:

1. **Manutenção mínima corretiva** – Apenas reparos emergenciais em pontos críticos.
  - *Vantagens:* menor custo imediato.
  - *Desvantagens:* não atende às normas de acessibilidade e desempenho; gera novos custos em curto prazo.
2. **Reforma parcial** – Execução restrita a fachadas e cobertura.
  - *Vantagens:* melhoria estética pontual.
  - *Desvantagens:* não soluciona problemas de segurança, acessibilidade e eficiência energética.



**3. Reforma completa (solução escolhida)** – Intervenção integral conforme memorial e planilha.

- *Vantagens*: atende plenamente às normas técnicas (NBR 5410, NBR 9050, NBR 15575), amplia a durabilidade da edificação, garante segurança, acessibilidade, eficiência luminotécnica e valorização institucional.
- *Desvantagens*: custo inicial mais elevado.

**CONCLUSÃO:** A solução **mais vantajosa e duradoura** é a reforma completa, que elimina a necessidade de futuras contratações emergenciais, promove uso racional de recursos públicos e cumpre integralmente a Lei nº 14.133/2021 quanto à economicidade, eficiência e planejamento.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- A contratação dar-se-á por meio de licitação, do tipo menor preço global.
- A Empresa a ser contratada deverá possuir expertise em obras afins ao objeto pleiteado comprovadamente por Atestados de Capacidade Técnica registrado no órgão competente;
- A empresa licitante deverá estar devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia (CREA). Na data prevista para entrega da proposta apresentará a Certidão de Registro e Quitação que comprova a situação do registro da empresa no conselho quanto a sua regularidade e anuidade.
- Comprovação da capacidade técnico-profissional – apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.
- Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.
- Os profissionais participantes da Equipe Técnica deverão ser os mesmos que assinarão as ART's de execução de obras/serviços.



- Os atestados de capacidade técnico-profissional, ou Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) e Certificado de Acervo deverão estar devidamente registrados no Conselho Regional Técnico (CAT) de Engenharia (CREA) da região onde os serviços foram executados, comprovando que os responsáveis técnicos constantes do quadro técnico da licitante executam ou executaram serviços similares, em vulto e tipologia aos da contratação pretendida.
- Apresentar os seguintes documentos:
  - ✓ Planilha sintética de preços unitários, quantitativos e preços totais dos itens devidamente especificados os insumos com as suas respectivas marcas, ou em uma lista das mesmas em anexo à planilha e planilha de composição analítica de preços unitários;
  - ✓ A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual e apresentação dos encargos sociais;
  - ✓ O cronograma físico-financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Câmara Municipal no Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada.
  - ✓ Conformidade com ABNT NBR 5410 (instalações elétricas), NBR 9050 (acessibilidade), NBR 15575 (desempenho de edificações).
  - ✓ Utilização de materiais certificados, com comprovação de procedência.
  - ✓ Garantia de execução por mão de obra qualificada.
  - ✓ Gestão ambiental de resíduos da construção civil, conforme PNRS (Lei nº 12.305/2010 e Decreto nº 10.936/2022).
  - ✓ Garantias contratuais mínimas de 5 anos para estruturas e gradis/portões; 3 anos para pinturas e revestimentos; 1 ano para instalações elétricas e acessórios.

## **5. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Não há previsão de contratações correlacionadas ao objeto em questão.

## **6. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Não há providências prévias necessárias, haja vista que a empresa de consultoria de engenharia contratada pela Câmara Municipal de Careacçu para supervisão da obra tem total condições de fiscalizar a realização

## **7. ESTIMATIVA DE CUSTOS**



Com base em composições **SINAPI/MG, SICOR/SEINFRA, SUDECAP e DNIT**, o valor global da obra foi estimado em **R\$ 198.856,34 (cento e noventa e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos)**, incluindo BDI de 19,61%.

## 8. BENEFÍCIOS ESPERADOS

- Maior vida útil da edificação pública;
- Redução de custos de manutenção futura;
- Garantia de acessibilidade e segurança;
- Conformidade com as legislações vigentes;
- Eficiência energética e sustentabilidade;
- Melhoria da imagem institucional da Câmara Municipal de Careacçu.

## 9. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se esperam impactos ambientais significativos relacionados à consecução do objeto, haja vista que a obra será implantada num espaço já existente, sem alteração dos usos já praticados. Além disso, não há geração de efluentes sanitários, pois a praça não dispõe nem disporá de banheiros.

Os resíduos sólidos (lixo) serão depositados em lixeiras e depois coletados regularmente pela Prefeitura.

## 10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não cabe parcelamento do objeto. A funcionalidade da praça depende da execução de todos os serviços previstos.

O ideal, ao nosso ver, é a contratação na forma de **empreitada**, critério de julgamento **menor preço global**, regime de execução **empreitada por preço unitário**.

## 11. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

No momento, a Câmara Municipal de Careacçu não possui um Plano de Contratações Anual. Entretanto, a contratação está alinhada com os objetivos e metas do órgão.

Ainda que não haja um Plano de Contratações Anual, a contratação está em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos na legislação aplicável e no interesse público.



A previsão de recursos financeiros necessários para a realização desta contratação será incluída no orçamento do órgão ou entidade, garantindo a viabilidade financeira da contratação.

## **12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Considerando a evidente necessidade para a finalização da obra construção da Câmara Municipal de Careacú MG, e considerando que há recursos orçamentários alocados para atender as despesas da presente aquisição, conclui-se pela total viabilidade da aquisição pretendida.

---

Cristiane Maria Jardim  
Agente Legislativo

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

---

Maurício Max Ueslei da Fonseca  
Presidente da Mesa Diretora

Careacú, 18 de agosto de 2025



**ANEXO XVI  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2025  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025  
EDITAL Nº 02/2025**

1. **ORGÃO:** Câmara Municipal de Careacçu/MG.

**2. SETOR REQUISITANTE/SOLICITANTE**

Gabinete do Presidente/Maurício Max Ueslei da Fonseca

**3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A obra é necessária para preservar a integridade da edificação, promover acessibilidade, modernizar sistemas construtivos e atender às exigências normativas, garantindo um ambiente adequado para atividades legislativas, sendo:

- Segurança patrimonial e de usuários;
- Acessibilidade universal conforme NBR 9050;
- Eficiência energética com iluminação LED;
- Durabilidade dos sistemas construtivos;
- Conformidade com a legislação vigente (Lei 14.133/2021).

Como a Câmara não dispõe de corpo técnico suficiente para a realização do empreendimento por execução direta, **será necessária a contratação de uma empresa especializada para realização dos serviços**, razão pela qual se propõe a presente proposta de contratação, pela modalidade Pregão Presencial considerando o artigo 176 da Lei 14.133/21.

**4. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO**

( ) Baixa ( ) Média (x) Alta

**5. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO**

**5.1** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de **reforma e manutenção da Câmara Municipal de Careacçu/MG**, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.



## 5.2 Escopo dos serviços conforme memorial descritivo:

- Serviços preliminares (placa de obra, mobilização);
- Alvenarias, estruturas e coberturas;
- Pisos e passeios;
- Instalação de gradil, porta e portão;
- Fixação de postes e balizadores;
- Acabamento de fachadas e pinturas;
- Limpeza final para entrega.

## 6. LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1 Os serviços deverão ser prestados na Câmara Municipal de Careacú/MG, Avenida Fernão Dias, n.º 1500, Centro, CEP: 37.582-000.

## 7. PREVISÃO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços deverão ser realizados conforme cronograma físico financeiro da Câmara Municipal, iniciados a partir da assinatura do contrato, com prazo máximo de conclusão de 60 dias.

## 8. RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA deve executar os serviços em conformidade aos requisitos previstos no edital.

8.2 Deverá a CONTRATADA cumprir o prazo previsto para entrega da obra, estimado em 60 (noventa) dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

8.3 A CONTRADA é responsável por protocolar o pedido de Alvará de Construção da Obra junto à Secretaria de Cidades.

8.4 Executar a obra conforme projetos e memorial descritivo anexo.

8.5 Realizar, quando necessário, levantamentos e estudos complementares pertinentes à execução dos serviços, sem constituir custos adicionais, ou mesmo a prorrogação de seu prazo de vigência.



**8.6** Obter, por sua conta, todas as licenças, franquias e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.

**8.7** Fornecer ART (anotação de responsabilidade técnica) devidamente registrada por profissional competente para EXECUÇÃO da mesma no ato da homologação da Licitação.

**8.8** Corrigir, durante a execução dos serviços, todos os defeitos apontados pela fiscalização, assim como refazer aqueles tidos como impróprios ou mal executados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da notificação específica para fazê-lo.

**8.9** Elaborar cronograma físico-financeiro com precisão, tendo como limite máximo o prazo pré-estipulado pelo departamento de engenharia, lembrando que todas as medições deverão obrigatoriamente ser acompanhadas do cronograma físico-financeiro atualizado pela empresa.

**8.10** Todas as medições seguirão o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA.

**8.11** Caso a CONTRATADA não cumpra com cronograma proposto, a mesma deverá apresentar uma justificativa expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via ofício direcionados ao departamento de engenharia.

**8.12** A solicitação de vistoria e posteriormente liberação das medições deverá ser feita através de ofício, e o mesmo deverá ser encaminhado ao Departamento de Engenharia aos cuidados do Fiscal designado com antecedência mínima de **5 (cinco) dias** úteis.

**8.13** Os serviços serão medidos por unidade executada (m<sup>2</sup>, m<sup>3</sup>, unidade ou hora-homens), conforme planilha orçamentária, e pagos proporcionalmente à execução física atestada pela fiscalização, sendo da seguinte forma:

- a) Medições mensais ou quinzenais, por unidade executada, conforme planilha orçamentária.
- b) Pagamento proporcional ao avanço físico, após atesto da fiscalização técnica.

**8.14** A CONTRATADA deve se submeter à fiscalização da CONTRATANTE, sendo o Fiscal de Contrato responsável para fazer as vistorias e correções caso seja necessário.

**8.15** A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade dos produtos usados na execução do serviço, no que diz respeito à observância de normas vigentes.



**8.16** As vistorias realizadas pelo Fiscal de Contrato deverão ser obrigatoriamente acompanhadas pelo responsável técnico da CONTRATADA.

**8.17** A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade técnica dos serviços executados.

**8.18** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

**8.19** Apresentar, durante a vigência do contrato, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto para entrega dos serviços. Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente da função de serviços contratado e/ou por ela causada a terceiros.

**8.20** Todos os equipamentos e materiais necessários para a execução da obra serão as expensas, custeados pela CONTRATADA.

**8.21** A empresa CONTRATADA deverá proceder previamente ao estudo e análise antes de sua execução, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o andamento dos serviços.

**8.22** Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.

**8.23** Conformidade com ABNT NBR 5410 (instalações elétricas), NBR 9050 (acessibilidade), NBR 15575 (desempenho de edificações).

**8.24** Gestão ambiental de resíduos da construção civil, conforme PNRS (Lei nº 12.305/2010 e Decreto nº 10.936/2022).

## **9. RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATANTE:**

**9.1** A Câmara Municipal de Careacçu MG será responsável pelo processo com base nas disposições da Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações.

**9.2** Garantir acesso ao local da obra.

**9.3** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.

**9.4** Acompanhar, controlar e avaliar a entrega do bem objeto, rejeitando-o quando apresentar deficiências e/ou irregularidades.

**9.5** A Câmara Municipal se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.



**9.6** Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto da presente contratação.

**9.7** Intervir ou interromper o fornecimento do objeto nos casos e condições previstos na lei 14.133/2021.

**9.8** Denunciar infrações cometidas pela contratada de acordo com as disposições do contrato;

**9.9** Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

**9.10** Receber os serviços fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.

**9.11** Denunciar infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhes às penalidades cabíveis nos termos da Lei 14.133/2021.

**9.12** Modificar ou rescindir o contrato nos casos previstos na Lei 14.133/2021;

**9.13** A contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei 14.133/2021;

**9.14** Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à Contratada, decorrentes de mau uso ou operação imprópria, a partir do ato de recepção do produto para testes até sua aceitação final, desde que, na apresentação o objeto não tenha apresentado defeito;

**9.15** Comunicar a Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto;

**9.16** Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registros próprio falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas e irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir os defeitos ou irregularidades constadas no fornecimento dos produtos

**9.17** Liquidar o empenho e efetuar o pagamento dentro dos prazos estabelecidos;

**9.18** Efetuar o pagamento em até 10 (dias) corridos da data do recebimento da nota fiscal devidamente emitida, com as emissões das Certidões Negativas em dia.

## **10. MEDIÇÕES E PAGAMENTO**



**10.1** Os serviços serão medidos, conforme efetivamente executados e de acordo com os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e/ou alteração da planilha original pela determinação de Termos Aditivos.

**10.2** Serviços materiais não aceitos pela CONTRATANTE não serão objetos de medição, podendo ser reavaliados no período subsequente.

**10.3** Após a conferência da medição pela equipe de fiscalização ela será encaminhada ao setor responsável pelo pagamento para conclusão do processo.

**10.4** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem que esta tenha comprovado por antecipação, mês a mês, a prova de recolhimento do INSS e do FGTS.

**10.5** A medição da Administração local será efetuada proporcional aos serviços executados.

## **11. DA GARANTIA À EXECUÇÃO**

**11.1** 5 anos para estruturas e gradis/portões;

**11.2** 3 anos para pinturas e revestimentos;

**11.3** 1 ano para instalações elétricas e acessórios

## **12. CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DO CONTRATO**

**12.1** Será escolhida para a celebração do Contrato para a execução do serviço da presente Processo Licitatório, a empresa proponente detentora da proposta de **menor preço global**, cuja a documentação da habilitação esteja de acordo com as exigências deste Termo de Referência.

## **13. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

A fiscalização da obra ficará a cargo da arquiteta responsável ENG. CIVIL MONIQUE NUNES BERALDO BARBEDO – CREA/MG 251747/D, especializada em serviços de engenharia, com poderes para verificar se os projetos estão sendo cumpridos, se os matérias são de 1º (primeira) qualidade, analisar e decidir sobre proposições da CONTRATADA que visem melhorar a execução da obra, fazer qualquer advertência quanto a qualquer falha da CONTRATADA, recomendar aplicação de multa ou outras penalidades previstas no contrato.

**13.1** A existência do Fiscal não exime a responsabilidade da CONTRATADA em relação à execução dos serviços, podendo inclusive questionar detalhes construtivos, dos serviços em execução ou executados, materiais em utilização ou já utilizados, sujeitando-os à análise e aprovação.



**13.2** CONTRATADA se obriga a permitir à fiscalização o acesso às dependências onde se desenvolverão quaisquer serviços objeto do contrato.

## **14. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1** Fica vedada a subcontratação no todo dos serviços contratados, devendo utilizar na obra seus próprios funcionários devidamente registrados em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

**14.2** Poderão ser subcontratados alguns serviços desde que sejam submetidos à prévia autorização da Fiscalização da Câmara Municipal de Careacçu MG, homologados pela Presidente da Mesa Diretora.

## **15. CONDIÇÃO DO PAGAMENTO**

**15.1** Os pagamentos serão efetuados conforme o Cronograma Físico-Financeiro e de acordo com o Relatório de Medição.

**15.2** Será responsabilidade da fiscalização da obra, encaminhar Boletim de Medição para o Departamento de Compras e Licitações para realizar seus procedimentos e posterior liberação efetiva dos valores solicitados, em conformidade com Relatório de Vistoria enviada.

**15.3** A empresa vencedora deverá a cada pagamento comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

## **16. DAS PENALIDADE APLICÁVEIS**

**16.1** A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE, de acordo com os artigos 155 a 162 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa:

a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;

b) multas, ficando estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

I – 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, até o 30º(trigésimo) dia, sobre o valor da parcela não entregue;



II – 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequentes rescisão contratual;

III – 25% (vinte e cinco) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

c) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

d) rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

e) indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

g) suspensão temporária do direito de licitar com a Câmara Municipal de Careacçu/ MG;

**16.2** As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**16.3** Extensão das Penalidades: A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

a) retardarem a execução do pregão;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## 17. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**17.1** Com base em composições **SINAPI/MG, SICOR/SEINFRA, SUDECAP e DNIT**, o valor global da obra foi estimado em **R\$ 198.856,34 (cento e noventa e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos)**, incluindo BDI de 19,61%, conforme planilha orçamentária e Memorial descritivo.

## 18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FICHA	RECURSO	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
06	Manutenção do Legislativo Municipal	4.4.90.51.00	Obras e Instalações

## 19. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO VENCEDOR



**19.1** O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

**19.1.1 Prova de habilitação jurídica:**

**19.1.1.1** Cópia da cédula de identidade do representante legal da empresa;

**19.1.1.2** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**19.1.1.3** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**19.1.1.4** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**19.1.1.5** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**19.1.2 Prova de regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso**

**19.1.2.1** Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;

**19.1.2.2** Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;

**19.1.2.3** Prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais;

**19.1.2.4** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

**19.1.2.5** Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;

**19.1.2.6** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

**19.1.3 Prova de regularidade econômico-financeira:**



**19.1.3.1** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica.

**19.1.4 Prova de qualificação técnica:**

**19.1.4.1** Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

**19.1.4.2** Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante;

**19.1.4.3** Os documentos relacionados neste Título poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, em vigor na data da realização do Pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro.

**19.1.4.4** No caso de não constar no CRC quaisquer documentos exigidos, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

**19.1.4.5** Se os documentos indicados no CRC, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

**19.2** Juntamente com os documentos de habilitação, o licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme modelo do Anexo VI.

Careacú/MG, 26 de agosto de 2025.

---

Sérgio Henrique dos Santos  
Agente de Contratação  
Câmara Municipal de Careacú